

1855.

J. B. J.

Juro Municipal da Cidade
da Sertão Capital da Província de Santa Catharina

Alfândega Rosa da Silva Fathicida

Maria Marguerite Vianna Invent.

Inventario

Nº 1º
Nº 3º

Tendo do esclarecimento do
se Senhor Jesus Christo de
mil e oitocentas e cincoenta
e cinco aos quinze dias do mes
de Fevereiro do dito anno
nesta Cidade de Sertão
Capital da Província de San-
ta Catharina, em casa de
morada do Juro Municipal
supplente Coronel
Paulo Bonifacio Caldeira de
Figueiredo acode me descrever
e nomeado fui viu-
do, e quando ali presente Ma-
ria e Marguerite Vianna de
estmoriado dito Juro the de
firo o juramento dos Santos
Evangelhos, sob cargo do qual
the encarego que bem
verdadeiramente de me do
lo nullalicia proceder
nos termos deste Inven-
tario, declarando a dia
neste anno do esclarecimen-
to de Inventariada, se havia
divida Tutamento, quas
as suas herdicoes, e quando
a escripta todos os seus
bens moveis, sumocentes,
ide raris, dinheiros, outros
pirata, joias, direitos, e acens

acção que a mimma In-
ventariada pertence, sob
pena de haver-se por don-
gado o que se diz de declarar,
além de incorrer na de
sombados, digo-me de pre-
juda: accito por ella o di-
to juramento, declaro
em virtude delle que a In-
ventariada havia fallecido
no dia de oito de Junho de Ja-
neiro do corrente anno, di-
cand o testamento con-
veniente que havia feito com
seu tambem fallecido mari-
do João Francisco de Amorim,
quanto a seus herdeiros de
clararia seus nomes nomi-
nativo, título, bem e comoda-
ria a escripta todos os bens
com declarações de suas es-
pecies; de que para constar
brevi este auto de juramen-
to que o assignado o p^{re}sente
refido. Inveniente
e ajuntou a sua fidei com
hum despacho nella expado,
inclueve a certidão do
testamento da Inventariada
e de seu marido; a que
ao diante assigno. Eu João
Antonio de Aguiar, Ju-
riado que o escrevo e assi-
gno.

Carteira

Maria Marques de Amorim

João Antonio de Aguiar

2
Título dos herdeiros,
intitulado,

1 Jon' Francisco de Azevedo
residente em Parauquá.

2 Manoel Francisco de
Azevedo

3 Maria Francisca de Azevedo
residente nesta cid.

1. The first of these is the
the, the second is the
the, the third is the
the, the fourth is the

the, the fifth is the
the, the sixth is the

Deix Maria Chagas Vieira Amorim, que
 havendo no dia 18 de mar de 1855 fidei, fallecida
 nesta Cid^e sua Madrinh^a Algaporina dona da Sa
 com testamento chamad^o. de m^o co^m m^o m^o, no q^o
 ella e seu fidei^o maior Jo^o Fr^o de Amorim, instituiu
 p^o seus herdeiros a sup^{ta}ica m^o a^o deis sobrinhos de
 nome^s Manoel Fr^o de Amorim e Jo^o Fr^o de Amorim,
 ficando sup^{ta} no posse e administração dos bens exis-
 tentes q^o d'elles dar int^o e partilha aos d^{os} herdeiros, p^o
 em o^uo seguir a v^o seja m^o de fidei^o p^o a sup^{ta}
 de fidei^o, e mandou proseguir no int^o com cit^o dos
 interessados, passando a esta citatoria p^o a Cid^e
 de Paranaíba onde e^o evidente o herdeiro Jo^o
 Fr^o de Amorim, e p^o que o parente inventario seja
 dependente do q^o se proceder pelo fallecimento de Padrinho
 e maior da madrinh^a da sup^{ta}, Jo^o Fr^o de Amorim,
 seja a sup^{ta} o v^o seja m^o de fidei^o p^o a sup^{ta} e o Sr^o da
 quelle int^o (o Sr^o de Amorim) de pois de aut^oada
 esta, apparece o m^o inventario e ag^o a os termos.

Sim, e nos termos
 requeridos. Out^o
 10 de Fevereiro 1855

P^o a^o p^o a^o de fidei^o
 por o^uo.
 E R. M^o

Valdivia

Cidade do Desturo 10 de Fevereiro 1855

Manoel Marques Vieira Amorim

18th July 1841

Q

My dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 14th inst. in relation to the above named subject. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the examination. I have, however, no objection to your making such use of the facts as you may think proper. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. H. [Signature]

Yours faithfully,
J. H. [Signature]

Wm. [Signature]

Mrs. Jane & Henry L.

Der Maria Margem Vieira S. Amorem
e a sua filha, preciza q^o Sr. Gordin, Ma-
pau e Cartidos do Auto de in^{to} de fallido
João Fr^{co} S. Amorem, o thes de testamento, feito
pelo S. fallido e sua m^{te} Agnandim Rosa da Ca-
e tanto.

Comoregas Dutton
5 de febrero 1855

Scalafino munda

Cabura

Е. А. Мака

João Antonio Lopes de Azevedo
 Conservador do Officio
 do Escrivão do Juizo Proffissio
 dos Feitos da Fazenda da Es-
 tado e da Tabellaria da
 Intendencia Judicial e das Capul-
 lades e Juzados do termo de S. Paulo
 e da do Districto de S. Paulo
 Magestade Imperial e Senhor
 D. João de Deus e da
 D. Carlos de S. Paulo.

[illegible]

Testam. 1.

maridos e mulheres que estandas
de Santa de pe e em nossos her
feitos Junhos e centandirentos
procuramos sempre a sorte por
der certa na hora e certa la
deus o presente Testamento
de map e de muiro fuy por
ma de muiro = De qm en
João Francisco de Amorim
que sou natural do Engui
dia de San Tiago de Capangim
terno do Brasil de muiro
do do Braga do Santo fuy
legitimamente Manuel Francis
es pasteira e de Maria Go
miz ja falecidos = De qm en
Machadinho Rosa da Silva que
sou natural do Villa de São
Miguel desta Província fuy li
gitimamente de João da Silva fuy
da Capangim Rosa de dos Jo
ja falecidos = Declaramos
que somos legitimamente ca
regos e de qm matizaramos ate
hoje nas terras fuy alguns
propriedades nas terras terceiros
forçados = Declaramos que
somos donos da Ordem de
da de São Francisco desta Villa
de em cujas cataguntas que
seins de deputados deins
e muiro fuyto a parte
de da quelle de nos que qm
virei um de outro = Quer
emos que no dia do falecimen
to de cada um de nos de da
emolla a cada foyra que si
er a nossa foyra fuyto e in
treis ate computar dez mil
reis = Queremos que por fal
lecimento de cada um de
nos de da a Ordem de fuy de
de São Francisco desta Villa
de qm e in requilreis, e as
Krispina da Casimira, troyen
desta Villa de vinte e cinco mil

5
militar - Declaramos que
por fallosamente de quillimo
de quillimo de qualquiera de
nos de alguns de nossos esca
das, por serem que a sua fassa
algun beneficio poudoso
sobrevivente, fagido, aquelle
veze que lhe apparece. De
claramos que cumprimos
de nossas funcões as dis
posições a divina declara
ção de ser a seguinte: Em
cada uma das fassas ficará
tudo o que for devido a quel
le que sobreviver, urnas
estras, fagidos, ainda que
por alguns delles de outro for
necessarios para algum
fim puto. Declaramos
que por fallosamente de nos
a todos os bens que existam ex
istirem de nos repartidos
em iguaes partes entre a nos
sa filha Maria Fran
cisca de Amorim que de cin
co, e as presentes, ainda si
tu em nossa casa, e entre
as nossas sobrinhas Joana
Antonia de Amorim, que
presentemente vive em
a villa de Sagrado, e
Manoel Francisco de Amor
im, que era agora em nos
sa casa, e parthen, que atoda
hora entre as fassas por
nossas unicas herdeiras. E assim
a nos por todas as fassas
tares e por principio lugar
aquelle que de nos se en
fo outro em algumas lig
gans das Pastas da Silva
e de fassas a fassas da
Silva Maria, e fassas da
nos por a fassas em fassas
do fassas e fassas
casas e fassas de nos an
nos. E por esta fassas

[illegible]

[illegible]

[illegible]

de Santo Catharina, em
meu Cartorio por parte
do Juiz Municipal de
Lima e do Doutor João Pe-
drigues Pinheiro, Avalen-
te, em seu entrego, e do ho-
magem de carta e do de
outro, de quem se trata
esta carta. Eu, o Juiz
Municipal de Lima, e o
Doutor João Pedrigues
Pinheiro, Certificamos em
boa e leal consciência
que a seguinte lista primeira
de habitações para a
nossa cidade de Lima, por
nosso Juiz Municipal de
Lima e do Doutor João Pe-
drigues Pinheiro, Avalen-
te, em seu entrego, e do ho-
magem de carta e do de
outro, de quem se trata
esta carta.

Notificação

Recibo

Declarar e declarar
que a seguinte lista primeira
de habitações para a
nossa cidade de Lima, por
nosso Juiz Municipal de
Lima e do Doutor João Pe-
drigues Pinheiro, Avalen-
te, em seu entrego, e do ho-
magem de carta e do de
outro, de quem se trata
esta carta. Eu, o Juiz
Municipal de Lima, e o
Doutor João Pedrigues
Pinheiro, Certificamos em
boa e leal consciência
que a seguinte lista primeira
de habitações para a
nossa cidade de Lima, por
nosso Juiz Municipal de
Lima e do Doutor João Pe-
drigues Pinheiro, Avalen-
te, em seu entrego, e do ho-
magem de carta e do de
outro, de quem se trata
esta carta.

[illegible]

P. 9.

$$\begin{array}{r}
 1:885 \\
 900 \\
 \hline
 12:845 \\
 800 \\
 \hline
 3:045
 \end{array}$$

29

2. 2

*Ex. aut. curros 10
Aut. 15 a 20
de 1843 - Curros
T. 10*

Certifico ter appurato a
 este inventario de Jacobo
 circa dictas cosas, en
 cumplimiento de lo dispuesto
 en el Real Decreto de 15 de
 Julio de 1853
 Jacobo de la Haza Gaudin

[Faint, mostly illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

1877
81
1878
82
1879
83
1880
84

[Faint, mostly illegible cursive handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or additional notes.]

1855

Juíz Municipal da Cidade
de de

Paranaguá
Escrivão Intero
Silva

ful

Autuacao de hum Carta Pre
catoria expedida do Juiz Mou
nicipal da Cidade do Destro,
Capital da Provincia de Santa
Catharina, como se ve

Autuacao

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oi
to e cento e cinquenta e cinco aos
vinte e seis dias do mes de Feve
reiro do dito anno, nesta Cidade
de Paranaguá da Provincia do Pa
raua em meu Cartorio, esten
do ahi me foi entregue hum Carta
Precatoria Permitida do
Juiz Municipal da Cidade
do Destro Provincia de San
ta Catharina, para offim de
seu Citado Jose Francisco de
Amorim, morador desta Cida
de, e para effeito do que na
mesma se declara, o que tudo
aqui autuo e o quanto ao de
ante se segue do que para cons
tar foi feita autuacao. Eu o Ma
noel da Silva Escrivão o
escrevi

Wm. D. Lapine

1791
 2nd
 1791

[Faint, illegible handwriting]

[The page contains faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the document.]

amados. Em Poder do tenente
Lopo Guedes, Serrão
que a subscreeve,

L 1000
cent 150
1210

João Bonifácio Calçada Tharada

Diário 820

T. J. P. ex.º
Calçada

Sello - 320 -

OP 320

Direção pagadora

de 27 de Fevereiro

De trezentos e vinte e dois
Desta: 17 de Fevereiro de
1833 -

Calçada

Calçada

Recebido

Assimilei aos dias doze de
Fevereiro do anno de mil e oit
to e setenta e cinco, nesta
Cidade de Paranaíba um
muni Carlos e sendo ahi
he feito a presente Pre
catória da forma seguinte
re ungue a acta do que
for este termo. Eu o Ma
rquês Alvaro da Silva Serr
vado cartorio e escrevi

Concluzam

Assimilei aos dias doze de
Fevereiro do anno de mil e oit
to e setenta e cinco, nesta
Cidade de Paranaíba um
muni Carlos e sendo ahi
fao concluzor a presente Pre
catória ao furo e municipal
suplemento em expensas da

o Cidadão Manoel Loureiro de
Oliveira segue para constar
fer este termo Eu Manoel
Alves da Silva Escrevo
e escrevi
Olyos

Compra-se. Paranaguá 26
de Fevereiro 1855

Alimira

Data

Aos vinte e seis dias do mês de
Fevereiro do ano de mil e
oitenta e cinco, nesta
Cidade de Paranaguá, na
Caza de morada do Juiz Alu-
nicipal Supplente em exer-
cício o Cidadão Manoel
Loureiro de Oliveira em seu
Escritório ao diante nomeado
fazendo uso do selo por elle
Juiz me foi entregue apre-
sentada Carta Precatoria com
sua Compra-se supra do
que para constar fer este ter-
mo Eu Manoel Alves da Sil-
va Escrevo e escrevi

Deu-se citar a José Francis-
co de Amorim por todo con-
tudo da Precatoria retro,
o que foi em sua propria
pessoa que bem se entendi
com o Deu-se. Paranaguá
26 de Fevereiro de 1855

O Escrevo

Manoel Alves da Silva

51
Vai pagar o Sello de
4 milia. folhas que
acome a 1600 cada
humas Paramague
27 de Fev. de 1855

O Esc^{to}

Ja

N. 15

R. 4320

P. q. Arrentos e vinde ruis. Para-
maquã, 28 de Fev. de 1855

L. B. B. B.

Pinheiro

Com tífalo que são parrados
daes dias sempre por Jose
Francisco D. Amorim de
a presentado allegacao algu-
ma, do que sou fe Parama-
qua, 28 de Fev. de 1855.

O Esc^{to}

Alcance Alvi da Silva

O Esc^{to}

Abrevinte este dias do meu
de Fevereiro do anno de mil
oitto centos e cincoenta e cinco,
mesta Cidade de Paramague
um mil Cartorio e seu de
faco a primum a procatore
Concluzo ao Juiz Municipal
pal Supplente municipal
o Cidadão e Canoeiro Liviano
de Oliveira, do que para cons-
tar fez este termo. Eu
no de Alvi da Silva Escrivão
municipal

O Esc^{to}

Re

Remota de as fôrças de pro-
carbe com a duração da parte,
sendo transferido no fôrço-
rio. Parangará 8.º de Ma-
ço 1855

Living

Publ. Jan

Apresentamos dea do mes de Ma-
co do anno de mil eito centos
cincoenta e cinco, nesta Ci-
dade de Paranaqua, um Cages
Remozada do Juiz Municipal
pel primeiro Supplemento em
exercicio Cidadão Manoel
Locadiao de Oliveira, onde se
Perivas do seu Cargo addiante
municado vim, e sendo ahi por
o Juiz se foi dado aprenen-
te Procatona com sua in-
terlocutoria supra que man-
dare se cumpra e guarde como
nella se contém e declara do
que para assim constar fir-
mado em termo do Juiz Manoel de
Oliveira Perivas o presente

Certifico que no tempo a Srs.
Francisco de Amorim e Remes
sa de presente Preceptor ao
Juizo de Precato do que Dora
se Paranaque 1º de Marco
de 1855. J. O. L.

O Ever^{an}
pa

Remessa

Aos Joes dias do mes de
 Março do anno de mil
 e cento e vinte e um
 co, nesta Cidade de Para
 nagua um meu Carto
 rio e um do alii faço remes
 se da presente Precatoria
 ao Juizo de Precatoria da
 Pade do Distrito a entregar
 ao Escrivão respectivo do Juizo
 e a unice por de de de de de
 Pade, do que faze constar fi
 este termo Eu o Escrivão
 Alvarado Silva Escrivão de
 crime

Assento
 do Juiz

C.	1000	
Cont.	1200	1900
Cur ^{am}		
Aut.	1095	
Presb.	1150	
Interl. 2	1180	
Ci. Jan 2	1800	
N.	1150	
C. P.	1180	
Rem.	1150	
N.	1556	21051
		31551
Transferido	41224	
		71775
		Alvina

Delivered

Received of the
Honble. the Lord
Bishop of Exeter
the sum of Ten
Pounds for the
use of the
Poor of the
City of Exeter
this 10th day of
April 1781

De Maria Margens Vieira d'Amorim, Manoel Fran^{co}
d'Amorim, e Jon Fran^{co} de Amorim, herdeiros instituidos
de um fallecido S^o e Padrinho, Jo^{se} Antonio d'Amorim,
e de sua m^{te} Alexandrina Fran^{ca} da S^{ta}, cujos int^{es} por
este Juizo se procede, q^{ue} elles sup^l precisas^{mente} juntar
aos autos do d^{ito}, as procurações, inclusas, bem como
o prom^{to}te seguran^{ça}, pelo q^{ue} declaras^{em} q^{ue} se houverão
p^{or} Avaliadores dos bens existentes, nos Cidades, Ste-
rianno Jon Vellosa, e Jon Bon^{to} Lopes, seg^{ur} p^{or} tanto
a v^{ra} seja mandado mandar q^{ue} junto a tudo na
forma segun^{da}, se leve o p^{ri}mo turno de
honor^{es}, e q^{ue} seja o int^{es} nos turnos.

Sim. Datado 28 P^o de Maio de
de Abril de 1855. E. A. M.
Folha

Ord^{em} do Juiz 28 de Maio de 1855
O Procurador do S^o
Cartero P^o de Maio de 1855

1840

[The page contains faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side.]

[Faint handwritten notes at the bottom of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

M. A. M. L. S. 7. 2. 2.

17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850. 851. 85

[Faint handwritten signature]

Movier de madiuns

1^a Duas lamas ordinarias curados que em
Santos pto e de lio ad em; Achares va

104000 mil reis

2^a Manoel Marques

urado. Achares veleragantes de quito

44000 mil reis

3^a Manoel More urado. Achares va

44000 praguantes de quito mil reis

4^a Manoel de madiuns de madiuns de madiuns

urado. Achares veleragantes de quito

24000 mil reis

5^a Manoel de madiuns de madiuns de madiuns

aguantas de madiuns de madiuns de madiuns

14230 mil reis

6^a Manoel de madiuns de madiuns de madiuns

urado. Achares veleragantes de quito

44000 mil reis

7^a Manoel de madiuns de madiuns de madiuns

urado. Achares veleragantes de quito

124000 mil reis

8^a Manoel de madiuns de madiuns de madiuns

urado. Achares veleragantes de quito

24000 mil reis

9^a Manoel de madiuns de madiuns de madiuns

urado. Achares veleragantes de quito

04400 mil reis

10^a Manoel de madiuns de madiuns de madiuns

urado. Achares veleragantes de quito

14400 mil reis

11^a Manoel de madiuns de madiuns de madiuns

urado. Achares veleragantes de quito

54000 mil reis

12^a Manoel de madiuns de madiuns de madiuns

urado. Achares veleragantes de quito

4000 mil reis

13^a Manoel de madiuns de madiuns de madiuns

denome Maria e idade de seis annos, que -
brade das Vithas: achareo volor aguantar
de duros e incoherentes mil reis — 250000

Leões

14.ª. Um e morada de Leões formada de
to a lido do Principe e fundar as moras, con-
frontando pelo Norte com Leões de Leões
e de Leões de Leões, pelo Sul com Leões
e de Leões de Leões: achareo volor
aguantar de duros e incoherentes mil reis 100000

15.ª. Um e

morada de Leões formada de frente no lido
de Bragança e fundar as moras, con-
frontando pelo Norte com Leões
e de Leões de Leões, pelo Sul com Leões
e de Leões de Leões: achareo volor aguantar
de duros e incoherentes mil reis — 800000

Epitapho de fundação

Este de Leões e de Leões, achareo volor
aguantar de duros e incoherentes mil reis
e de Leões de Leões, pelo Sul com Leões
e de Leões de Leões: achareo volor aguantar
de duros e incoherentes mil reis

José Paiz Lafet.
Florianos José Villola

Forma de dictamen

Este de Leões e de Leões, achareo volor
aguantar de duros e incoherentes mil reis
e de Leões de Leões, pelo Sul com Leões
e de Leões de Leões: achareo volor aguantar
de duros e incoherentes mil reis

238687

302020

302020

. 30940

45000

20.3.1966

28 Dec

03942

Bookish a 12
Mellano

The above is a list of the
 names of the persons who
 have been admitted to
 the membership of the
 Society since the last
 meeting.

[Faint, illegible handwriting on aged paper, likely bleed-through from the reverse side.]

D^{ra} Mercedes Rosa da Silva, viúva
 de João Francisco de Amorim, que tendo
 o dito seu marido instituído a dita sup.
 herdeira isofructuária da sua herança,
 que segundo a respectiva partilha, im-
 partou na quantia líquida de 2.386\$872
 reis, deduzida a arrematação das custas
 do inventário, e devendo a sup.^a por isso
 pagar somente a decima annual
 desse isofructo, contado do dia 3 de
 Março de 1846, em que o mesmo seu
 marido faleceu, está com tudo resol-
 vido a pagar de accordo com os her-
 deiros successores a decima do valor
 da referida herança, para evitar ques-
 tões e embaracos futuros aos mesmos
 herdeiros. Por tanto requer a D.^a E.^a se
 sirva mandar ouvir o respectivo Procu-
 rador Fiscal da Faz. Provincial, e que
 não a offensa da dívida seja paga
 a decima arrendando-se no inventa-
 rio para constar

Omo p^{re}. D^{ra} Mercedes Rosa da Silva
 Junho de 1850

(Selado)

J. P.

Falmer

E. P.

Arroyo de el Llano de San Juan de los Rios de los Andes

fult conveniente a' Fazenda Real de propor
 ta que faz a Suppl.^a e p^o de San do para
 cer q^u os d^{os} accentos. Destes 12 de
 Setembro de 1850. O. P^o Fiscal

De Perpetual

John L. Brown, Esq.

Q^{uo} 180

Tg. Constantino
 2da. Filha de 1053
 Lidoas

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text appears to be organized into several paragraphs or sections, with some lines being more legible than others. The ink is dark and the paper is aged and slightly discolored.]

1846

Desem as Escalarias do caso de do finado
João Francisco de Amorim e da sua mulher
Alexandrina Rosa das Neves

João Ramos da Silva

Maio
depois

9 dentro q' paguei com o testamento
e carta q' a presentes para o inventário
do finado. João Francisco de Amorim
Rosa das Neves - - - - - 264000

Idem dentro q' pagar as despesas do sepelimento 1174380

Idem legados e ventura e carta
do testamento - - - - - 1974878

Idem de fazendas q' paguei a p'.

Xavier Paes & Luta de Dona Alexandrina 244240

Maio

2 6% de cor musca - - - - - 4850

" 1 saca de farinha - - - - - 24080

18 45 Algeires de coras em casca a 720 324400

Maio

16 dentro q' paguei de 16 sacas com
aros Pêlo de Gede/c e mbar q' p'
o Rio grande comegando as sacas com
Caretas de mbar do mes mo - 74466.

26 93 Algeires de coras em casca a 720 664960

Caretas do mes mo q' alocarias - 14280

Junho 31 dentro q' paguei da de cima de sua caixa 54700

Agosto 27 67 Algeires de coras em casca a 1.000 664000

Setembro - 18 250 lotes comprados do Sr. Gouveia
Antonio de Carvalho - - - 1000 2504000

Outubro - 8 foras q' paguei de 3 brasas de terebinthas 4960

" dentro q' paguei a Srta. Alexandrina
Para pagar um título - - - 54000

" 93 Varas de algodão da capitania 320 294760

1847
Fevereiro 15 dentro q' paguei das duas caixas - 54560

7 de maio - 17 1 Porgate q' a Srta. Alexandrina
matrícula de buscos - - - - - 4400

Alinha cammupoo de compra
de 455 Algeires de coras em casca
noba los de 4164360 reis e a de
carta munto do dentro q' paguei - 124490
Compra a 37 9/10 de Soma Reis 106. 6534674

Ciclo de Noção terro
João Ramos

Nº 320

Oy. Trinitas y San Juan
Cabo de San Juan 1855
Lima P. Otaguina P.

Importa sua conta de Vinhedo q. fova. p.
 a felleida d. Alexandrine Roza da Silva
 em tres mil nove centos e quarenta Reis 3894.
 Outens 23 de Junho d'1855
 Otaviano Antonio

Pagui -
 tenho recebido

N.º 16º

J. g. Couto. separado
 Outens 20 de J.º de 1855
 J. g. Couto

Handwritten text, likely a signature or name, appearing upside down.

Santa Catharina

Os Condado da Guinada O. Alexandria Nova
da Sil. Amorim

Jose' do Mello

Sum

| | | | |
|---------------------------|---------|---|--------|
| 1852 | Nov. 10 | Quibusque percurator vestra data conf. recibo | 20,000 |
| 1854 | Nov. 30 | Idem " " " " | 20,000 |
| 1855 | Jan. 25 | Idem " " " " sp. missa | 5,000 |
| Summa cum R ^{te} | | | 45,000 |

Joseph H. Collier
N 89

Pg. turbo crebro

*Q. Canto e servita in
Destino 26 de Junho de 1853
Nidas Estancina*

17

214

18

19

Received of the
Honble. Secy. of the
Treasury
the sum of \$1000
for the purchase of
land in the State of
Ohio

of the said

1811

Os Herdeiros da finada D. Alexandrina
Rosa da Silva.

A José Luiz Lopes. Prom.

| | | | |
|----------------|----------------------------------|-------|--------|
| 1852. Maio 15 | Pinheiro que supri a finada a- | | |
| | seu pedido como consta do recibo | | |
| | em meu poder. | " " | 34+800 |
| 1853. Março 17 | Item. Item | " " | 13+000 |
| " Maio 3 | Item Item | " " | 30+000 |
| " Setembro 15 | Item Item | " " | 25+000 |
| 1854. Julho 22 | Item Item | " " | 20+000 |
| 1855. Junho 18 | M. M. de Cera que supri para o | | |
| | enterro da mesma finada | " 44. | 15+840 |
| " " | Dim. que supri f.º esmoltas. | " " | 10+000 |
| Março 1º | Conta do luto que paguei a | | |
| | Antonio Ferr. Cardozo Juiz M.º | " " | 15+320 |
| Junho 20 | Item ao Dr. Tortella | " " | 40+000 |

1080 R\$ 203+960

Pz. tanto mais. N.º 3 160 J. Luiz Lopes.

De cento e sessenta e seis
Dada em 27 de Junho 1855
Vida E. Tanquira

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. Some words like "Dear" and "My" are partially visible.]

[Handwritten signature and address, also appearing to be bleed-through from the reverse side. The signature is highly stylized.]

28

D^{na}. D. Alexandrina Rosa da Silva
a D^{na} Antonia Coelho d'Espindola Duve

| | |
|---|--------------|
| D ^{na} . q ^{do} pedio emprestado a 18 de Deabr ^o p ^{er} p ^{er} | 14.000. |
| D ^{na} . no 1. ^o de Janr ^o presente | 20.000 |
| D ^{na} . a 22 de Janr ^o | 4.000 |
| | <hr/> 38.000 |

S^{ta} Cathar^a no de Junho
de 1855.

D. Antonia Coelho d'Espindola

P^{er}g. turko wato

N^o 9. 160

Oy cento e sessenta e seis
De 26 de Junho de 1855
Cidadao Canguera

Stanno a lavoro,

Cartano L. A. F. J. D. M. J. F. D.

Nos onze dias de mes de Junho
 de mil oitocentas e noventa
 e cinco annos nesta cidade
 de Santos, um hum cartorio
 comproum presente o Procu-
 rador Fiscal da Fazenda Pro-
 vincial do Trunete Yagoquin
 Candido da Silva Pixoto, e
 por elle foi dito que para a
 partilha deute Inventarios
 trouxeram se nos cidadãos Joao
 Marciano da Silveira, e Luis
 de Souza Olyvidor, de que
 apizquam. Se fosse thuborio
 do que se viu, e de mais que a
 necrologia

recebido
Calúria fong ^{em} Candido da S. Santa
P. B. e Fiscal intr.

Certifico ter notificado aos
 Partidarios leuados, os Cidadãos
 João e Narciso da Silveira, e
 Luis de Souza e Medeiros para
 prestarem o competente ju-
 ramento, de que dou fe. Em
 terra 11 de Junho de 1855

Good night. Love to you

Metoda Partitua

Logo nammo dia mure
 auro supra deluado, em caso
 de errada do juiz e municipal
 suppleto do Coram' Jan' Bo-
 nifacio Caldeira de Medada
 abade em Escripto a baixo no

namque viam, e ducendo ahi pre
sentes os Cidadãos João Charino
easilviana e Luiz de Sampaio
liros, edito Yuris thur superior
apudmundo dos Santos Lou
pethor sole cargo do qual thur
carregou que bem, verdade
venerite que solo au motum
procederem a partilha dute
inventorio conforma estora os
duas, e para equa havi
fido pproprios, plos postor.
etckito por illis o dito jura
mento apud promittentes
cumprir; de que havente
auto que apudmundo com o di
to Yuris, com migo podo thur
vicio de pignora dute, dute
que mario, e apudmundo

Taboara

João Charino de Taboara

Luiz de Sampaio

Exordio da Partilha

Boas constantes de folhas vinte e
vinte humas.

Estão a guisa com as Parti-
doras importarem os bens constantes
de folhas vinte e vinte humas, na
quantia de trezentos, trezentos e
mil novecentos e vinte reis, com
que mandou a guisa sair — 332\$920

Divida activa

Estão a guisa com as Partidoras im-
portar a divida activa, proveniente
daquella de Joaquim Barro da Silva
Ramos, conforme a declaracao de
folhas vinte humas vireo, na quan-
tia de cento e cinquenta mil reis — 150\$000

Monte maior

Estão a guisa com as Partidoras im-
portarem as duas parcellas supra
na quantia de trezentos, quatro-
centos e setenta mil novecentos e
vinte reis, que perfazem o monte
maior, com que mandou a guisa
sair — 340\$920

Divida passiva.

Estão a guisa com as
Partidoras importar a divida passi-
va constante de folhas vinte humas
vireo, na quantia de hum cento
trez mil trezentos, quarenta e nove
reis, com que mandou a guisa sair 1003\$349

Monte menor

Estão a guisa com as Partidoras, que
abatida a quantia supra ao monte
maior, ficando sendo o menor de duas

24570577

245057

2:21/814

2:21/814

2376271

João Varcin de Fátima
Luiz de Fátima

Pagamento a divida passiva.

Lancou o fuis
com os Partidos para pagamento da
divida passiva, na importancia
de hum conto tres mil trezentos
quarenta e nove reis, os hums adju-
dicados pela forma seguinte —

Haverá
unicamente um anno pagamento
valor da morada de casa da rua
do Principe, descrita sob nume-
ro quatorze, que acham os Partido-
es importar no quantia de hum
conto tres mil trezentos quarenta
e nove reis, com que mandou
o fuis saber —

100349

E por esta forma houve
guis ante pagamento por hum
fuis, por paga a referida divida pas-
siva, de que para constar lavrou
te termo que assignou o referido
guis e Partidos, em foy de Chutonia
Lapungundim, e de riva que o ueniz
Caleira

João Varun de Tito
Luiz de F. Alencar

Pagamento a decima.

Lancou o fuis
com os Partidos para pagamento
da decima a Terceira Provincial da
quantia de humto, quarenta e cin-
co mil setecentos, cincoenta e sete
reis, os hums adjudicados pela forma

no pagamento de oito mil reis com
que mandou o fisco sahira

8000

Haverá mais um seu paga-
mento hum guarda roupa scripto
em numero quatro, que pelo preço de sua
avulsação acham os Partidores importar na quantia
de doze mil reis, com que mandou
o fisco sahira

2000

Haverá mais um seu paga-
mento hum guarda roupa scripto
em numero sete, que pelo preço de
sua avulsação acham os Partidores im-
portar na quantia de doze mil reis,
com que mandou o fisco sahira

12000

Haverá
mais um seu pagamento metade
metade do valor da herança Felicia des-
cripta sob numero doze, que acham
os Partidores importar na quantia de
doze mil reis, com que mandou
o fisco sahira

20000

Haverá mais um seu pagamen-
to no valor da casa da Rua do Rocio,
scripta sob numero quatorze, que
acham os Partidores importarem quan-
tia de quatrocentos e setenta e cinco mil
e sessenta e cinco reis, com que
mandou o fisco sahira

40500

Haverá ultimamente
um seu pagamento a terça parte da
importancia da divida de forquim
sobra da Silva Ramalho, que acham os
Partidores importar na quantia de cin-
coenta mil e cinquenta e cinco mil

50000 fuis dehir

Sanção e quitação os Partidos e
aparcellas de bens adjudicados em pagamento
toda a dívida do herdeiro referido,
achando-se importes na quantia de se-
tecentos trinta e sete mil duzentos e
trinta e quatro reis, com que mandue

737241

afirmar

E por esta forma houve o pagamento
por bem feito e referido herdeiro
Francisco de Amorim por pago
e satisffeito da importância de sua
dívida; de que para certidão lavrei este
termo que se assigna e affirma e Partidos.
Eu João Baptista de Aguiar Juiz de Direito
que o escrevi

Calcutta

João Baptista de Aguiar

Luiz de Aguiar

Pagamento ao herdeiro e banco de amorim

Sanção e quitação os Partidos e
para pagamento da dívida do her-
deiro e banco de amorim da
quantia de sete centos trinta e sete mil
duzentos e trinta e quatro reis, achando-se
judicados pela forma seguinte —

Haverá primei-
ramente em seu pagamento huma
ilharga de descrição sob o nome de
digo sob o nome de amorim, que pelo preço de
sua aviação achando-se Partidos e
partes na quantia de quatro mil reis, com

40000 que mandue e affirmar

Haverá mais em

em seu pagamento humma Moura duen-
pta sob numero tres, que pelo precode
sua avulsação achava os Partidores im-
portar na quantia de quinhentos mil reis com
que mandou aquirir sakir —

46000

Haverá mais em
seu pagamento seis cativas, como apu-
ta de jan e o descriptas sob numero tres, que
preco de sua avulsação achava os Par-
tidores importar na quantia de sete
mil e seiscentos reis, com que mandou aquirir
aquirir sakir —

46000

Haverá mais em seu pagamento
humma Caixa descripta sob numero um,
que pelo preco de sua avulsação achava
os Partidores importar na quantia de cinco
mil reis com que mandou aquirir
sakir —

50000

Haverá mais em seu pagamento, me-
tade do valor da humma Felicia descripta
sob numero doze, que achava os Parti-
doris importar na quantia de doze mil
mil reis, com que mandou aquirir sakir

200000

Haverá
mais em seu pagamento no valor da ca-
sa cita na lista do Principe descripta sob
numero quatorze, que achava os Par-
tidoris importar na quantia de setenta
e seis mil e seiscentos e setenta e hum reis,
com que mandou aquirir sakir —

86671

Haverá mais
em seu pagamento, metade do valor da
morada de casa da Rua de Bragança
descripta sob numero quinze, que achava
os Partidores importar na quantia de

de quatrocentos mil reis, com que meau
400000 dou oficio sahio

Haverá ultimamente meau
pagamento a Thica parte da importancia
da divida de Jozequim e Baris da Silva Ra
meos, que acham os Partidores impor
tar na quantia de cincoenta mil reis,
30000 com que meaudou oficio sahio

Com meau oficio
came os Partidores a pporcellas de bus
e Judicadas meo pagamento do herdeiro
referido e Baris e Francisco de Amorim,
e acham a importar na quantia de sete
centos trinta e sete mil duzentos e setenta

737/271 cinco reis, com que meaudou oficio sahio

Epoca
to forma houve oficio de pagamento por
bom feito e a meudou do herdeiro por in
tendo daque the coube em sua heren
ca; de que por acontar barri e de termo
que apizuma oficio e Partidores. Dito de
faria de pporcellas, e de que oficio meau
Cabeira

Joze. Naveis de Silos
D. P. A. Naveis

Pagamento a herdeiro Maria Francisca
de Amorim.

Lancou o Ministro com as Par
tidores para pagamento da herdeira da
herdeira Maria Francisca de Amorim
na quantia de sete centos trinta e sete mil
duzentos e setenta e hum reis, os bus adju
dicadas pela forma seguinte
Haverá primeiro

primeira remessa em seu pagamento hum
Cartão de descripção sob numero hum, que
pelo preço de sua avaliação acharam os Parti-
darios importar na quantia de oito mil
reis, com que mandou offeír sahír — 8000

Haerá
mais em seu pagamento hum toador
decripta sob numero cinco, que pelo
preço de sua avaliação acharam os Parti-
darios importar na quantia de mil du-
centos e cinquenta reis, com que mandou
offeír sahír — 10250

Haerá mais em seu pagamento
hum Caixa decripta em numero seis
que pelo preço de sua avaliação acha-
ram os Partidarios importar na quantia
de seis centos e quarenta reis, com que
mandou offeír sahír — 640

Haerá mais em
seu pagamento hum Mesa de jantar,
decripta em numero sete, que pelo
preço de sua avaliação acharam os Par-
tidarios importar na quantia de dois mil
reis, com que mandou offeír sahír — 2000

Haerá
mais em seu pagamento oito cedulas
de pó de decripta sob numero nove, que
pelo preço de sua avaliação acharam
os Partidarios importar na quantia de
seis mil e quatrocentos reis, com que
mandou offeír — 6400

Haerá mais em seu pagamen-
to huma Derrama de nome offeír de
cripta sob numero treze, que pelo preço
de sua avaliação acharam os Partidarios

Partidores importar na quantia de du-
scientos e cincoenta mil reis, e com que
250000 mandado o Juiz saber

O Havera mais em seu
pagamento no valor da morda de com-
da Pua do Principe descrita sob nume-
ro quatorze, que acham os Partido-
res importar na quantia de deoitos mil
nove centos e cincoenta e hum reis, e com
180951 que mandado o Juiz saber

O Havera mais em seu
pagamento no valor do alar da morda
de casas da Pua de Bragueira descrita no
numero quinze, que acham os Partido-
res importar na quantia de quatro cen-
tos mil reis, e com que mandado o Juiz saber
400000

O Havera
ultimamente em seu pagamento a ter-
ceira parte da importancia da divida de Jo-
quim Soares da Silva Ramos, que acham
os Partidores importar na quantia
de cincoenta mil reis, e com que mandado
300000 o Juiz saber

Item mandado o Juiz com os Partidores
vitas porcellas de bens adjudicados em
pagamento da divida da herdeira de
João Francisco de Almeida, e acham
importar na quantia de sete centos
trinta e sete mil e quatrocentos e hum
437241 reis, e com que mandado o Juiz saber

Por esta forma
pouco o Juiz este pagamento por bem fi-
to, e a relinda herdeira por intimada de
tudo prouto lhe escreve em sua heranca,
de que para com o seu larou este termo

[illegible]

Limitada

setenta e sete dias nome de Juho
 de mil e oito e cento e cincoenta e cin-
 co annos, nesta Cidade do dis-
 trito Capital da Provincia de
 Santa Catharina, em sessen-
 ta e quatro dias e setenta e sete
 annos que se diazente segun-
 da Inventariação, de quize
 e sete annos. Em vacante
 por fidei-jussor, Recebidos que
 o muni-

De Maria Marguerite, f^{ra} de ~~Tras~~ d. ~~Amim~~
~~Melhor~~ d. ~~Amim~~, ~~herdeira~~ de ~~fall~~ e ~~da~~
~~Alexandrina~~ ~~herdeira~~, q^{ue} ~~havendo~~ ~~seu~~ ~~juiz~~ ~~por~~
~~tithe~~ q^{ue} ~~se~~ ~~acabou~~ ~~de~~ ~~proceder~~ ~~de~~ ~~este~~ ~~juiz~~, ~~dos~~ ~~bens~~
~~da~~ ~~m^{ra}~~ ~~fall~~ e ~~da~~, ~~foi~~ ~~lançado~~ ~~p^{or}~~ ~~pago~~ ~~da~~ ~~deu~~
~~a~~ ~~Funda~~ ~~Prov^{ta}~~ ~~de~~ ~~quinhentos~~ ~~e~~ ~~tantos~~ ~~reales~~
~~na~~ ~~casa~~ ~~da~~ ~~Rua~~ ~~do~~ ~~Principe~~, ~~e~~ ~~p^{or}~~ ~~um~~ ~~total~~ ~~pago~~
~~em~~ ~~seu~~ ~~juiz~~ ~~deu~~ ~~a~~ ~~m^{ra}~~ ~~her~~, ~~um~~ ~~juiz~~
~~segundo~~ ~~art^o~~ ~~seja~~ ~~meio~~ ~~mandar~~ ~~q^{ue}~~ ~~quinta~~ ~~este~~
~~a~~ ~~os~~ ~~autos~~ ~~do~~ ~~int^o~~, ~~se~~ ~~pode~~ ~~editar~~ ~~p^{or}~~ ~~se~~ ~~arrematada~~
~~a~~ ~~de~~ ~~ora~~ ~~em~~ ~~praça~~ ~~publica~~ ~~a~~ ~~q^{ue}~~ ~~mais~~ ~~der.~~

— 438 — 800 1000

Como requer
 Outubro 26 de
 Juiz do 855
Maldonado

P^{or} ~~at~~ ~~seu~~ ~~meio~~
 assim mandar.
 E. H. M.

O Procurador das Sup^l

Cartas M^o ~~de~~ ~~do~~ ~~do~~

M^o 15^o Jun.

Com o devido respeito. De supp. requerem a V^oza
v^oza a arrecação mais ou de expensão e deim de
esportação oristada, seja de mandar, e deitadas
de officio p^o ser a com arrecação finda, e reger
novo dia.

Sim, em termos

Deputado de julho

de 1855

Paulista

P^o de expensão

E R^o M^o

Novo dia — 324—

1.º Ingresso

Hoje vinte e dois dias do mes de Junho de mil e oitocentos e cinquenta e cinco annos, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartorio publico Ingresso Lucas Rodrigues de Jesus, em favor da casa sua fe de tres apregoadas e assignatacoes da casa pertencente a Inventariada, de quem assignou. Em todo o termino de quarenta e oito dias do presente Ingresso que o subscrisor

Lucas Rodrigues de Jesus

2.º

Hoje no dia vinte e seis dias do mes de Junho de mil e oitocentos e cinquenta e cinco annos, igual fe em favor da casa sua fe de tres apregoadas e assignatacoes da casa pertencente a Inventariada, de quem assignou. Em todo o termino de quarenta e oito dias do presente Ingresso que o subscrisor

Lucas Rodrigues de Jesus

3.º

Hoje no dia vinte e sete dias do mes de Junho de mil e oitocentos e cinquenta e cinco annos, igual fe em favor da casa sua fe de tres apregoadas e assignatacoes da casa pertencente a Inventariada, de quem assignou. Em todo o termino de quarenta e oito dias do presente Ingresso que o subscrisor

Lucas Rodrigues de Jesus

4.º

Hoje no dia primeiro do mes de Agosto de mil e oitocentos e cinquenta e cinco annos, igual fe em favor da casa sua fe de tres apregoadas e assignatacoes da casa pertencente a Inventariada, de quem assignou. Em todo o termino de quarenta e oito dias do presente Ingresso que o subscrisor

Lucas Rodrigues de Jesus

5.
Elogo no dia deus do referido mercante,
igual se me foi dada pelo indicado Digo
seis de ter apregoado a assementação
da casa pertencente amentariada; de
que assignar. Em Fodetuto Lopus
pudim, Eic. Eic. que o subrevis

Lucas Noy de Jesus

6.
Elogo no dia deus do referido mercante,
igual se me foi dada pelo indicado Digo
seis de ter apregoado a assementação
das casas, deus da casa pertencente amentariada;
de que assignar. Em Fodetuto
Lopus pudim, Eic. Eic. que o subrevis

Lucas Noy de Jesus

7.
Elogo no dia deus do referido mercante,
igual se me foi dada pelo indicado Digo
seis de ter apregoado a assementação
da casa pertencente amentariada; de
que assignar. Em Fodetuto Lopus
pudim, Eic. Eic. que o subrevis

Lucas Noy de Jesus

8.
Elogo no dia deus do referido mercante,
igual se me foi dada pelo indicado Digo
seis de ter apregoado a assementação
da casa pertencente amentariada; de
que assignar. Em Fodetuto Lopus
pudim, Eic. Eic. que o subrevis

Lucas Noy de Jesus

Logo no dia de hoje do subscrito mes ramos i-
qual se me foi dada pelo indicado Sup-
er de ter aprougado a assementação da
casa pertencente a inventariada, de
que assignou. Eu João Antonio de Aguiar
sim, Escrevo que o subscrito

Lucas de Aguiar

Ajuntada

Logo em seguida ajuntar a este au-
to o respectivo Edital e formalão
de foi elle publicado, de que fôr inte-
tornou. Eu João Antonio de Aguiar
sim, Escrevo que o subscrito

Coronel José Bonifácio Caldeira de
Andrade, Oficial do Exército Imperial
da Cavalleiria da de Linha, e Juiz Municipal
em exercicio &c.

Tacq saber que a requisição do Marquês
Marquês de São Carlos, e outros herdeiros de Thomaz
dizem Pina da Silva, de arrematar os por-
tos fuzis logo que pendem nos seus prazos e em
pracas penitenciarias, e em arrematar as
casas de breca e pertencentes ao espólio do
Inventariante, citas na Pina, do Juiz de
dista Cidade, e confunde-se as duas, e confun-
didas por um bado com Legis particular
valho, e pelo custo de mais herdeiros do fidei-
do Cria, avaliada por 1.800.000. E para des-
pacho de passar 3 de igual valor que a
publicação de vixações e penitenciarias
h. De termo 27 de Julho de 1855. E os
estados de vixações, e penitenciarias, e
subscrição

José Bonifácio Caldeira de Andrade

OPy

160

Ag. Carta escripta
por D. João de
1855 - Juiz
Cidade

MICHAEL PETER / R. A. G. A. S. S. /
DE COMMERCE

From the office of the
Commissioner of the
General Land Office
Washington, D. C.
To the Honorable
The Secretary of the
Interior
Department of the Interior
Washington, D. C.
Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th inst. in relation to the application of Michael Peter for a patent for an improvement in the method of mining.

The application of Michael Peter for a patent for an improvement in the method of mining, is hereby referred to the Commissioner of the General Land Office for his consideration.

The Commissioner of the General Land Office is hereby authorized to issue a patent for an improvement in the method of mining, to Michael Peter, if he is found to be entitled to the same.

Very respectfully,
Your obedient servant,
John D. Smith,
Commissioner of the General Land Office.

Received of the
Commissioner of the
General Land Office
Washington, D. C.
The sum of \$10.00
for the fee of a patent for an improvement in the method of mining, to Michael Peter.

Witness my hand and the seal of the Department of the Interior, at Washington, D. C., this 11th day of June, 1881.

Very respectfully,
Your obedient servant,
John D. Smith,
Commissioner of the General Land Office.

Very respectfully,
Your obedient servant,
John D. Smith,
Commissioner of the General Land Office.

O CONSERVADOR

Publica-se às Terças e Sextas feiras, na
Typographia de José Joaquim Lopes, rua da
Trindade n.º 1.

A unidade se destrõe quando as fracções se
considerão inteiras.

M. DE MARICA.

PREÇO DA ASSIGNATURA :
Por um anno 6 \$ 000
Por seis mezes 4 \$ 000
Numero avulso 1 \$ 000

O CONSERVADOR.

AINDA A BIBLIOTHECA DA PROVINCIA.

No n.º antecedente noticiamos a oferta de 110 volumes de bellas obras, que o Sr. Dr. Luz fez a Bibliotheca da Provincia, e que o prestimoso Sr. Azevedo preparava uma segunda remessa de livros para a mesma, limitando-nos a isso por ignorar que mais alguém anteriormente tivesse feito igual offerta, o que causou alguma surpresa aos q'sabão de uma outra não mencionada. Uma pessoa de nossa amisade immediatamente nos communicou que o Sr. Bernardo Xavier Pinto de Souza, estabelecido na Corte do Rio de Janeiro com grande commercio de livros, havia remetido pelo Sr. Manoel Bernardino Augusto Varella, que ha poucos mezes d'alli veio, 13 volumes de obras de bastante merecimento para a mencionada Bibliotheca, e o encarregara de propôr nesta Cidade a quem fosse incumbido de effectuar a compra de livros com os 600 \$ rs., consignados na lei vigente do orçamento, pela Assembleia Provincial, que elle forneceria o n.º de livros correspondente a quantia, fazendo consideravel redução nos preços; não sendo possi-

vel ao Sr. Varella conseguir cousa alguma, porque a Presidencia da Provincia, ou já tinha mandado comprar, ou pretende effectuar essa compra de livros (segundo consta) em Montevideo, ou Buenos-Ayres!

Custa-nos a crêr que S. Ex. tal fizesse! Que havendo innumeras casas de commercio de livros no nosso Paiz, S. Ex. incommodasse, alguém para os comprar ao estrangeiro!! e então com a insignificante quantia de 600 \$ rs.; só se S. Ex. espera provêr o estabelecimento de todos os volumes necessarios, fazendo transportar para elle as livrarias d'esse paiz. Se assim fôr, é muito louvavel o procedimento de S. Ex., mas ao contrario, ninguém o acompanhará em sua opiniao: preferir dar ao visinho os pequenos vintens da Provincia, em vez de deixal-os em nossa terra, onde abundão os objectos procurados, só por suppôr que pode haver uma pequenina poupança, não he proprio de um bom administrador de Provincia, de um brasileiro amigo do seu paiz!

Aqui terminamos: porque ainda duvidamos, a pesar de conhecer o genio de S. Ex. a respeito de suas mal entendidas economias, que S. Ex. commettesse mais este erro.

RELATORIO

apresentado ao Ex.m. Sr. conselheiro Pedro de Alcantara Bellegarde, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, pelo Dr. Francisco Carlos da Luz, 1.º tenente do corpo de engenheiros e director do laboratorio pyrotechnico do Campinho, em 1.º de março de 1855.

(Continuação do numero 313.)

ANNEIS PARA OS SHRAPNEIS.

Moldarão-se e forão carregadas algumas destas espoletas para serem experimentadas perante a respectiva commissão de melhoramentos do material do exercito, e esta den seu parecer em 21 de abril do anno passado dizendo — que ellas preenchem rigorosamente o destino que he natural aos artificios de sua especie, visto como o tempo da inflamação do rastilho mostra a mais perfeita harmonia com as indicações do index. Ao depois do que promptificáron-se diversos centenares do calibre menor, cujo tempo para a detonação parece mais que sufficiente a nossa artilharia de campanha.

Não dei mais andamento a este trabalho por não saber quando haverá necessidade de semelhante artificio, além de outras circumstancias que occorrerão.

Appliquei a sua fabricação as modificações existentes no pequeno aparelho com-

— Ainda bem!... ainda bem que o não entendes!...

— Devo crer, que he por não desejar casar-se com seo primo; pois por elle respondo eu: o Sr. Lauro não he capaz de abusar de sua posição...

— Mãe Lucia!

— Parece-me porém que se a senhora chegar a vel-o, had' mudar de opiniao... olhe, menina, não se parece nada com o outro...

— Com o outro? ... que outro?... perguntou estremeecendo Honorina, que tinha sempre o pensamento no Moço Loiro.

— O outro, que cá veio, ha poucos dias pedi-la em casamento, que foi pela senhora mal aceito, e que apesar disso, não sei porque teima em voltar ainda...

— Pois elle tem voltado?...

— Está ahí agora a praticar com o senhor Hugo de Mendonça e com a senhora sua avó.

— Mãe Lucia, disse Honorina levantando se e enxugando os olhos, eu quero ouvi-los.

— Nada he mais facil: a porta, que dá para o gabinete de seu pai está aberta.

— Pois vem comigo.

Um momento depois Honorina e Lucia abertas contra a porta do gabinete de Hugo

de Mendonça ouviao tudo, o que se passava na sala.

Ainda uma vez tratava-se de Honorina. Estavao ahí tres pessoas: Emma, Hugo de Mendonça e Octavio.

Octavio não tinha tido a paciencia precisa para esperar pelo dia do vencimento da primeira lettra; com toda a soffreguidão de um homem apaixonado sob o pretexto de vir antecipar a Hugo de Mendonça aquillo mesmo, de que nenhum negociante h'ra a lo se pôde esquecer, apresentou se na casa delle.

Travou se em breve entre os tres uma polemica forte e animada. Octavio mostrou-se sabido do estado dos negocios de Hugo, o imprudente, sem duvida, off'receo se para salvar a custa da mão de Honorina, aceitando como dote da moça a divida de Hugo de Mendonça: em sum na Octavio impoz.

Emma, que já tinha defendido as pretensões de Octavio; e que agora teima ver sua netta casada com o moço, que detestava, sustentou na presença daquelle a conveniencia do casamento que lhes vinha propôr; e exasperada pela opposição de seu filho, declarou a Octavio que contasse com sua approvação.

Hugo de Mendonça enfim, em quem a desgraça parecia haver creado resolução e força, respondeu com dignidade a imposição de Octavio, e ao empenho de sua mãe.

FOLHETIM

O MOÇO LOIRO.

POR

JOAQUIM MANOEL DE MACEDO

DOUTOR EM MEDICINA. (*)

TOMO II.

XXXI.

IMPOSIÇÃO.

— Ah! eu vejo pois que me enganai: ouvi a senhora D. Emma repetir-me o conteúdo da carta que hontem se recebeu do meu querido filho, e vinha alegrar-me com a outra minha filha... he que eu tinha para mim que a maior felicidade que me podia ainda vir no mundo, era ver unidos os dous entes, que alimentei com o meu leite...

— Também tu, mãe Lucia!... exclamou a moça chorando amargamente.

— Mas eu não entendo porque a senhora está chorando assim...

prado ha pouco ao engenheiro hanoveriano Bätteber, que na realidade constituem um perfeito melhoramento introduzido nos processos do capitão Bormann, afim de que se possa conseguir, quando disso haja necessidade, mais velocidade e aproveitamento no tempo e no trabalho.

Porquanto, se funcionasse esta forma de moldagem na mão de um operario, como effectivamente devia acontecer, uma tal operação acarretaria o grave inconveniente da morosidade no fabrico deste artefacto, o qual felizmente acha-se destruido, trabalhando ella, como actualmente está, sobre uma mesa, e por intermedio do movimento de diversas manivelas.

A mesma illustrada commissão mostrou-se sobremodo satisfeita com a acquisição deste novo systema de espoletas, porque, diz ella, são as que melhor e mais precisamente satisfazem as necessidades da artilharia no que toca ao tiro e arrebrandamento dos projectis ôcos; e com effecto assim devia acontecer, attenta a sua disposição interna e o modo pelo qual nellas se comprime o mixto que fórma o seu rastilho.

A prensa hydraulica. Exm. Sr. he o agente mais scientifico e mathematico que hoje conhece a pyrotechnia militar para a comprehensão das cargas que devem arder em certos e determinados instantes.

TUBOS DE FRICÇÃO PARA A ARTILHARIA.

Ensaio ainda a mesma commissão de melhoramentos, em consequencia da determinação de V. Ex. de 8 do mez e anno actual, taes espoletas, preparadas neste laboratorio, obtendo, segundo affirma no parecer que igualmente deu, os mais felizes e esperados resultados; e recommendou então que se tivesse em vista na sua fabricação o diametro do ouvido dos nossos canhões-obuzes para substituirem ellas o uso dos tubos de papel com boquim.

Observou tambem, como fizera outrora uma junta de officiaes da armada imperial, a desvantagem dos estrepes que formão os seus estilhaços, o que será sobretudo nocivo aos artilheiros e serventes que trabalham descalços; concluindo disso e com al-

guma verosimilhança que ellas não podem prestar o serviço da artilharia de bordo.

Este obstaculo à sua adopção no departamento da marinha de guerra parece ter sido do mesmo modo observado em França, paiz onde teve logar pelo capitão Dambry este moderno invento, e por um despacho de 9 de julho de 1849 foram ellas definitivamente rejeitadas do serviço da esquadra franceza; porém o mesmo não aconteceu quanto ao exercito de terra, porquanto a ordem do ministro da guerra do 1.º de setembro de 1848, mandando que ellas substituissem ao morrão e à vela na artilharia de campanha, subsiste ainda.

Ellas são empregadas em uma tal qualidade pelas tropas dessa nação, e possuem algumas vantagens que são incontestaveis.

ANALYSES ENSAIOS CHIMICOS.

O laboratorio carece de muito maior desenvolvimento no que diz respeito aapparelhos e reactivos, e não seria fóra de proposito a encomenda de uns e outros para a Europa; porquanto he extremamente difficil entre nós, se não até impossivel, a compra de taes objectos no mercado. Se a V. Ex. aprovar alguma resolução neste sentido, eu farei a competente relação e orçamento dos preços.

Hoje, que a industria humana já não he uma crassa rotina, como acontecia em outros tempos de supina ignorancia para a intelligencia, todas as artes, ainda as mais insignificantes, marchão par e passo com o adiantamento das sciencias donde ellas emanão; e seria impossivel que a pyrotechnia militar pudesse progredir no nosso paiz sem os precisos conhecimentos de chimica e de physica.

Sobre estas duas uteis e importantissimas sciencias está baseada a pratica prudente e racional daquella arte, e a primeira sobretudo he, por assim dizer, a chave mysteriosa do santuario onde está conservado o segredo intimo das suas delicadas e perigosas manipulações.

E de absoluta necessidade, Exm. Sr. em um estabelecimento da natureza do que me coube em favor dirigir, um gabinete de en-

vido-o sair, até depois d'amanhã!

Honorina apenas viu a só, seu pai, e sua avó, e de novo recolher-se a sua camera, quando se suspendeo a voz de Hugo que se dirigia a Emma.

Minha mãe disse o filho; parece, que me não deve ser occulta a razão, porque tanto se mostra empenhada a favor do homem que acaba de sair d'aqui.

— Ha duas razões, disse a velha com rapidez.

— Posso eu sabe-las? . . .

— Sim eu v'jo prestes a cair a casa, que tanto trabalhamos por levantar; e se a queda trará a vergonha de todos nós; e o casamento que se propõe he um meio de preveni-la tão facil como decoroso.

— Mas minha mãe devia lembrar-se que Honorina já disse uma vez que — não — a iguaes proposições deste mesmo homem.

— Honorina ha de dizer, que sim, quando pensar, que he esse o unico meio de salvar a sua familia.

— Mas o pai de Honorina, não ha de consentir semelhante sacrificio! eu sei, que se ella ouvir a minha mãe, responderá chorando — sim —; fique poré a minha mãe sabendo, que o pai de Honorina dirá por sua vez — não! —

A velha fez um movimento de colera, que

saos chimicos de algum modo bem montado, o que felizmente não tem podido ainda acontecer.

(Continua.)

CAMARA DOS SVRS. DEPUTADOS.

CONCLUSÃO DA SESSÃO DE 22 DE MAIO DE 1855.

O SR. FERRAZ (continuando): — Sr. presidente, supponho que he inutil todo o esforço que eu possa fazer sobre este ponto; a tudo quanto eu disser o nobre presidente do conselho me responderá: «a culpa he da camara dos Srs. deputados, e dos ministros passados; são dividas que nós satisfazemos; somos agora accusados porque não seguimos uma politica oppressiva; vós nos acompanhastes até este ponto, agora vos apartais porque somos mesquinhos....»

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Isso não está bem ligado.

O SR. FERRAZ: — Senhores, eu não sei, mas desconheço esse cavalheiro, esse chefe do partido saquarema, esse chefe da maioria desta camara, e que nas antigas lutas parlamentares tanto brulhou.

O nobre ministro dos negocios estrangeiros estabeleceu em outra occasião nesta camara como base justa de procedimento dos ministros que os ministerios erão solidarios entre si, o nobre presidente do conselho esqueceu-se dessa lição....

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Pelo contrario, reconheço a solidariedade.

O SR. FERRAZ: — Quando um ministro entra de novo e acha empenhos, toma-os sobre suas costas; quando segue a mesma marcha administrativa, quando gasta do mesmo modo os dinheiros publicos, não pôde vir para a camara dos Srs. deputados dizer: Os outros tambem fizeram. (1) Tomai a nossa responsabilidade, carregai com ella, sede generosos.

Fallastes de politica oppressiva! Quem foi o chefe do partido saquarema? Quem dominava os ministerios desse partido?

não escou aos olhos de Hugo de Mendonça.

— Socegue, minha mãe; bem vê, que se está tratando de minha filha. Vamos a segunda razão.

— A segunda razão, disse Emma com despeito, he que este casamento impediria que se concluísse o outro que projectas: faria com que tu não fosses entregar a unica pessoa que me prende ao mundo, a um homem miseravel e infame!

— Minha mãe, Lauro pedio a mão de Honorina para quando provasse, que essa infamia não tem sido mais que uma calumnia!

A velha soltou uma risada sarcastica.

— E quem já assegurou, continuou Hugo de Mendonça, que minha filha se casará com Lauro?....

Emma olhou espantada para seu filho.

— Por ventura Honorina já nos disse, q' sim? . . .

E se ella o não disser, que esperança te restará, Hugo? . . .

— Minha mãe, a mesma que me restava ontem de manhã.

— A deshonra.

— Não; a miseria.

— Sim... tudo sacrificado....

(Continua.)

— Senhor, exclamou o negociante olhando para Octavio, não chegou ainda nenhum dos dias, em que se veem as lettras, que lhe devo pagar e lhe pagarei: só então se eu faltar aos meus deveres, lhe será licito vir impôr-me condições.

— Senhora, continuou dirigindo-se a sua mãe, eu me espanto da parte animada, que minha mãe toma em favor das pretensões do senhor Octavio; mas minha mãe sabe, que primeiro arrastarei a miseria, do que consentirei, que minha filha sacrifique seu coração à minha fortuna!

— Senhor! disse elle ainda uma vez a Octavio; dentro de dois dias eu conto que estarão terminados todos negocios, que entre nós se achão pendentes; no entanto espero que se convença, de uma vez para sempre, que eu não considero minha filha uma letra de cambio, nem uma mercadoria, com que possa negociar; que eu não venho a minha filha por nenhum preço; que jamais consentirei em ve-la sacrificada ao homem; que não pode amar!

Escutando semelhante conclusão Octavio despedio-se vivamente agitado, e foi com acento de concentrado despeito que elle disse sem apertar a mão de Hugo.

— Até de pois d'amanhã!

— Sem duvida, respondeo o negociante

Quem dirigia as camaras que os sustentavam? Quem era o ponto culminante em que todas as atenções se prendião? Quem a estrella fulgurante desse partido hoje abandonado? Vós, Sr. ministro, e vós chamastes a essa politica politica oppressora...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Era preciso que eu assim a qualificasse.

O SR. FERRAZ: — Hontem aqui o disestes.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO dá um aparte.

O SR. FERRAZ: — Se retira

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não retiro nada, porque não disse o que V. Ex. está dizendo.

O SR. FERRAZ: — Bem, eu quero ainda estar com o nobre ministro, sou homem do-cil; mas será de chefe de partido, he de homem politico, de homem de estado, injuriar, dirigir offensas, pessoas a um seu correligionario que, apartando-se da nova politica, no seu discurso guardou a maior moderação, respeitou as convicções? Quem vos crerá de agora em diante? No momento em que se apartarem de vós essas caricias que hoje despendeis, essas promessas que tendes feito, tudo, tudo será lançado no tapete desta sala. (*Sensação, sussurro*). Quem vos crerá? Dizei!

E' a unica qualidade vossa, sois bom amigo....

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Nunca disse tal cousa.

O SR. FERRAZ: — mas um amigo que quando separado não hesita.... Perdô-me o nobre ministro, a camara ouviu tudo ..

O chefe de partido, o homem de estado, quando o seu amigo e correligionario erra, o não injuria; e porque? Porque elle vos abandonou agora, e vós não abandonastes agora mesmo os vossos? Quem tem mais culpa, vós que sacrificastes o vosso partido, ou elle?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO dá um aparte.

O SR. FERRAZ: — Não sois tolerante; esse que hoje vós offendestes pôde amanhã vos prestar, porque entre nós a politica he vacillante, as opiniões de um para outro momento se mudão. (*Ha um aparte*) Haves de me perdoar, não vos tomo por modelo neste caso....

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Nem o aconselho.

O SR. FERRAZ: — O grande homem, o homem politico, olha sobre alto para todos esses casos, perdôa os erros, se erros se commettem.

Fallais em politica nova, Sr. ministro; permitti que vos diga que eu não entendo o modo porque quereis estabelecer a vossa politica. Qual a vossa politica, a de conciliação? Não he uma novidade (*apoiados*), o ministerio de 1846 opresentou essa medida que aconselhastes, o ministerio de 1848 tambem a apresentou: estaveis fóra do poder, não a adoptastes, e porque? Porque quereis as posições... e não a conciliação....

(*Ha um aparte.*)

A conciliação he de todos os partidos, o ministerio de 1848 a apresentou...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O ministerio de Macabé.

O SR. FERRAZ: — Não, o de Paula e Souza.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO dá um aparte que não ouvimos.

O SR. FERRAZ: — Vós o repellistes.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E' falso.

O SR. FERRAZ: — Sr. presidente, para que estais nesta casa? a palavra — falso — de que usou o Sr. presidente do conselho deve ser repellida, não he parlamentar....

O SR. PRESIDENTE: — Não foi ouvida pela mesa palavra alguma offensiva.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO (*dirigin do se ao Sr. Ferraz*): — Se o senhor disse uma cousa que não he verdade, como quer que a classifique?

O SR. FERRAZ: — Se não he exacto o que disse, ha outros termos proprios de homens civilizados, mas a palavra — falso — deve ser retirada.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Eu não o quiz insultar, quiz repellir a sua proposição. Não sabe o senhor que en adoptei esse ministerio em seus principios? Isso será um principio para....

O SR. FERRAZ: Bem; eu aceito a explicação.

Estreastes vós uma nova politica, ou he a antiga? Eu vos dou o merito da invenção....

SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Eu não inventei cousa alguma, aceitei o estado da sociedade como o achei.

O SR. FERRAZ: — Partis de um principio que não he verdadeiro: dizeis que o partido que estava fóra do poder quando nelle entrastes tiuha desaparecido; he um engano. os partidos não são os homens, são as idéas, e estas não fenecem, não morrem assim, e mais cedo ou mais tarde triumphão....

Quereis a conciliação, mas como a fazeis? Conciliação no Rio de Janeiro, de conciliação um pouco em Minas, e conciliação aonde mais? No Ceará? em Pernambuco?

UM SR. DEPUTADO: — E no Maranhão?

O SR. COSTA FERREIRA: — No Maranhão não ha conciliação os partidos existem como d'antes. (*Apoiado.*)

O SR. FERRAZ: — A conciliação tem consistido na concessão de alguns empregos, na concessão de algumas honras. Isso aproveitará aos individuos, aos agraciados; mas o interesse publico com isto ganha? O que he feito das idéas que proclamastes? o que he dos principios para os quaes caminhasstes?!. Essa idéa de forma eleitoral que aventastes no senado, onde pára ella? Já iniciastes alguma medida, ou tendes tenção de inicia-la?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Veja o que eu disse no meu programma a esse respeito.

O SR. FERRAZ: — V. Ex. ha de perdoar q' eu esqueça o seu programma, e q' só cite os factos. (*Risadas.*) Ha mais de dous annos que V. Ex. está no ministerio, e ainda não apresentou uma só idéa que pudesse colligar os dous partidos.

A idéa das incompatibilidades era uma idéa do partido opposto, e nem se quer tendes fallado nella.

O SR. FERREIRA DE AGUIAR. — Isso então não era conciliação, era adoptar as idéas oppostas.

(*Continua.*)

NOTICIAS DIVERSAS

Não se effectuou a arrematação do rendimento da Praça do Mercado d'esta capital, como fóra mandado annunciar pela Camara Municipal; continua por conseguinte a ser administrada como d'antes.

Será bom que a camara providencie para que desapareça d'esse estabelecimento a immoralidade e relaxação em que elle tem permanecido; attenda a camara que o estrangeiro a costumado a entrar em tees estabelecimentos, não pôde deixar de notar a confusão, e desordem em que tudo se acha. Avalia-se o grão de civilização dos moradores de uma povoação pela boa ordem, regularidade e asseio dos seus estabelecimentos. E' com effeito um pequenino mercado; porém conservem-o na possivel melhor ordem.

SIGNAL PARA FECHAR AS CASAS DE COMMERCIO

Parece que vai-se querendo acabar com a postura da camara, que manda fechar aos domingos as casas de commercio. Notou-se que o signal determinado na postura para fecharem-se essas casas, foi dado, no ultimo domingo, quasi as 10 horas, em vez de 9 horas, como designa a mesma postura! Hontem, por exemplo, deo-se as 10; amanhã se dará as 11, e assim por diante; e como sem esse signal ellas não se fechão, ahi teremos todas abertas até a noite, esperando pelo signal, que então será aquelle que não falha, ainda que seja de pois das 10, como já temos observado.

EXTRAHIDAS.

Lê-se no «Coreio Mercantil» de 15 do corrente o seguinte:

Rio 15 de julho.

Sepultou-se hontem na igreja de Nossa Senhora da Conceição, em Nitheroy, o visconde de Caravellas.

O corpo foi conduzido em um coche da casa imperial, seguindo-o outro coche de estado.

Uma brigada tributou as ultimas honras ao illustre finado, cujo corpo foi acompanhado até o carneiro da igreja por numeroso concurso de cidadãos de todas as classes.

— Diz o *Express* que se trata em Londres de abrir uma rua coberta com a extensão de oito milhas. Deverá ser coberta de vidro, e de ambos os lados haverão casas e lojas. Para além das casas construir-se-hão duas linhas ferreas sobrepostas. O caminho inferior será destinado aos trens omnibus, que parão a cada milha, e o superior aos trens expressos.

— Ultimamente a escola de medicina para mulheres, de Philadelphia, conferiu o grão de doutor em medicina a seis senhoras; muitas cursarão as aulas que se não destinão ao exercicio da medicina.

— Acaba de ter logar no Japão um terremoto dos mais violentos, que, entre outros sinistros, causou a perda da fragata russa *Diana*.

O vapor americano *Pawathan*, que ali se achava, recolheu muitos naufragos. De uma descripção da sua viagem do Japão a Shanghai são extrahidos os pormenores que vão em seguida:

A fragata que sossobrou no meio desta espantosa catastrophe tinha a bordo o vice-almirante Putiatin, que estava occupado em

dar a ultima de mão ao tratado entre a Russia e o Japão; estava ancorada no porto de Simonda. Ao primeiro abalo o mar fez um tal movimento de borboilhões, que em minutos de trinta minutos o navio gyrou sobre si mesmo mais de quarenta vezes, despedaçando e torcendo todas as correntes que o prendião.

O movimento era tão rapido, que ninguém podia ter-se em pé, todos ficão a torcidos. Quando o mar se retirou, a fragata, que carecia de 21 pés de agua, ficou em 8 pés sómente. O mar voltando depois, subiu 5 braças acima do seu nivel ordinario, e retirando-se de novo, deixou-a em menos de 4 pés d'agua, a ponto de se verem os cepos das ancoras. A agitação do fundo do porto era então tão forte que a *Diana*, posto que não tivesse mais que 4 pés d'agua, foi arrastada a grande distancia. Os officiaes temerão ser sorvidos por algum volcão submarinho.

Quando, depois, a fragata conseguiu pôr-se a nado, fazia muita agua; o leme e parte da quilha fluctuão em distancia. A fragata pôde ainda ser conduzida a sitio mais profundo. Sentirão-se ainda depois alguns abalos, mas poucos serios.

Depois de ter reparado as suas avarias do melhor modo que possível foi, e feito um leme provisório, o tempo começou a melhorar, e a fragata era levada para uma bahia menos exposta, onde mais facilmente se pudessem terminar as reparações; mas a distancia de 7 milhas de Simonda levantou-se uma tempestade. Os barcos japonezes, em numero de mais de cem, que rebocavão a fragata *Diana*, abandonarão a depois de terem recolhido todos os officiaes e a equipagem. O vaso desapareceu no meio das ondas.

A cidade de Simonda ficou tão arruinada, que se não conhece o sitio em que erão as ruas.

(Do Correio Mercantil.)

CORRESPONDENCIA.

SNR. REDACTOR. — Sirva-se declarar por sua conceituada folha, se o Coronel Commandante Superior, estando em effectivo exercicio, pôde delegar em qualquer official, a Presidencia do Conselho de Revista, visto que na Laguna está este conselho Presidido por um dos Ajudantes de Ordens, o Snr. Antonio José de Bessa, que segundo nossa humilde opinião é uma transgressão do Decreto n.º 722 de 25 de Outubro de 1850.

Hum G. N. que quer recorrer.

Parece-nos muito justa a pergunta do digno correspondente, e nenhuma resposta achamos mais satisfatoria do que transcrever aqui o artigo e § 1.º da lei citada.

CAPITULO 2.º

Da organização e trabalhos dos Conselhos de Revista.

Art. 43. O Conselho de Revista será composto do mais graduado Official effectivo da Guarda Nacional de cada Municipio, que servirá de Presidente, do Juiz Municipal, e do Presidente da Camara, observando-se as seguintes regras:

§ 1.º Se no Municipio existirem dous, ou mais officiaes de igual graduação, servirá o mais antigo no posto, e quando haja ainda igualdade nesta parte, preferira o mais velho em idade.

E quanto basta.

EDITAL.

O Coronel José Bonifacio Caldeira de Andrada Official da Imperial Ordem da Rosa, Cavalleiro da de Christo, Juiz Municipal em exercicio, &

FAÇO saber que a requerimento de Maria Marques Vieira, e outros herdeiros de Alexandria Roza da Silva, se acrematara por este Juizo logo que findem nove pregoes e tres praças consecutivas, uma morada de casas terreas pertencentes ao expolio da Inventariada, sitas na rua do Principe desta Cidade, com fundos ao mar; confrontando por um lado com Luis José de Carvalho, e pelo outro com os herdeiros do finado Crus, avaliadas por 1:800 000 reis. E para ser publico fiz passar 3 de igual teor que serão publicados e afixados convenientemente. Desterro 27 de Julho de 1855. Eu João Antonio Lopes Gondim, Escrique o subscrevi.

José Bonifacio Caldeira d' Andrada.

N. 5—160—Pagou cento e sessenta rs. Desterro 28 de Julho 1855. —Lemos. Cidade.

ANNUNCIOS.

S. DE B.

RECREIO CATHARINENSE.

De ordem da Directoria convidando aos Senhores Socios a se reunirem na casa dos bailes as 4 horas da tarde do dia 2 do proximo futuro mez de agosto afim de proceder-se a eleição de nova Directoria. Desterro 30 de Julho de 1855.

O S. — Amaro José Pereira.

SEgue viagem para o Rio de Janeiro o cidadão oriental Cizilio Lucas Mendes. Desterro 3 de Julho de 1855.

CORREIO GERAL DA PROVINCIA.

De Ordem do Snr. Administrador do Correio, se faz publico para conhecimento de parte interessada, que na Caixa exposta no saguão da Administração; foi encontrada hoje uma carta volumosa com subscripto para — Bernardo Antonio da Silveira no Rio de Janeiro, e com declaração no verso — para ser entregue na Meza de Rendas da Alfandega do Rio de Janeiro, cuja carta tendo sellos de valor

muito inferior ao pezo, não seguirá seu destino sem que seja satisfeito na mesma Administração o devido porte. Correio Geral de Santa Catharina 30 de Julho de 1855.

O Ajudante do Administrador.

José Leoncio da Gama

devocão da Gloriosa Imagem do Senhor Bom Jezus, erecta na Igreja da Ordem 3.ª de S. Francisco desta Cidade, tendo de festejar o mesmo Senhor no dia 12 de Agosto proximo, devendo começar as novenas no dia 4 do mesmo mez; espera que todos os devotos, e freis se dignem assistir a estes actos, para mais o abrilhantarem. Desterro 30 de Julho de 1855. O P. — J. L. S. COENTRO.

IVROS à venda em casa de Antonio Francisco de Faria na rua do Principe n.º 1.

Volumes

Actos, Atribuições, e Deveres dos Juizes de Paz 1
Advogado do Povo, ultima edição »
Applicações da Moral a Politica, por Droz »
Arithmetica por Bezout »
Arithmetica por Coruja »
Arithmetica por Lacroix »
Armazen dos meninos 2
Atlas de Geographia por Gaultier, »
Atlas » Geographia por Balbé . . . »
Bibliotheca Juvenil »
Burros, ou o Reinado da Sandice por José Agostinho de Macedo . . . »
Cacographia Portugueza, e a correccão »
Cartas para os Meninos 1
Cartilhas da Doutrina Christa por Pementel »
Catecismo de Montepier; grandes »
Catecismo de Montplier, pequenos »
Codigo Criminal com notas »
Codigo do Processo Criminal com notas »
Collecção de Cartas para os meninos, por Coruja »
Compendio de Geographia por Frieze »
Confissão de Vicente, o Marujo »
Conselheiro fiel do povo »
Cornelia Bororquia »
Dicionario Francez e Portuguez e vice-verga por Fonceca 2
Dicionario Francez e Portuguez, e vice-verga por Constancio »
Dicionario Inglez e Portuguez, e vice-verga por Vieira »
Dicionario Portuguez por Constancio 1
Dicionario Portuguez por Roquete 2

(Continua).

Desterro, 1855. Typ. de J. J. Lopes. Rua da Trindade n. 1.

Juiz do Estabelecimento do Estado de
 Jesus Christo de mil auto e intere
 coacta e acaes, aos dezes e dias do
 mes de Agosto do dito anno, nella
 cidade de Beitorre Capital da Pro
 vincia de Santa Catharina, em
 praça publica que na noite das
 audiencias formo estava aofe
 tas partes, e seus procuradores,
 a quem elle principal do Termino
 Doutor Sergio Lopes Salazar, con
 de me escrever a baixo nomada
 viciu, e sendo aki ja presente
 o Procuir dos arditores Lucas
 Rodriguez de Jesus, e dito ellemis
 tro the ardeurau que sentise em
 praça de venda e arremataes
 e cam da inventarinda cons
 tante do Edital de praça de
 que para coactar, digo de pra
 ca que foi logo por elle cum
 prido com as palavras e cir
 cunscricoes da lei, e a final de se
 arde leu em laudados, de quela
 viciu auto e intere afigura o
 ellemis tro com migo heriva
 Procuir de padet tanois Lopes
 Gaudin, e de rivis que osseu
 e afigura

Lucas Rodriguez de Jesus

Deo et in laudem
 Lucas Rodriguez de Jesus

4.^o ante de praes

turno do clareamento de sapo de
 mhor fuma. Christo de mil e cento e
 to e cinquenta e cinco, aos vinte
 tres dias do mes de julho, digo
 do mes de agosto do dito anno, em
 ta cidade da dnta Capital da
 Provincia de Santa Catharina
 em praça publica que na sala
 das audiencias, foy de sentença
 dos feitos partes e autos proen-
 xadores a fms elhumicipal
 do turno o Doctor Sergio Lopes
 Falcão, e a mde m d'carios abaisso
 no chamado vime, e quando ja ahi pre-
 sente o Procuero dos auditores,
 Lucas Rodriguez de Almeida, e o dito
 elhumicipal the ordenou que
 nute se em pregos de venda a
 moçada de canas pertencente
 a Inventariada, a que foi por
 elle logo cumprido como as
 palavras e circumstancias
 e a final deu se nos haverem
 lances d'ora a vista do que foy
 o seu oreynd' elhumicipal que
 ficasse a presente praça adia-
 da, a que para constar lavrei
 este auto que se fiquem com
 o elhumicipal e Procuero. E por
 Antonio Lopez Garcia, Secre-
 tario que o escrevi e asignei
 45

Solus

Prodr. Rep. p. 100
Lucas King & Sons

1.º auto de praça

Termo do clareamento de Passos de
S.º de Jesus Christo de mil e oito cen-
tos e cinquenta e cinco, aos seis dias
do mes de Setembro do dito anno,
nesta cidade do Antero Capital
da Provincia de Santa Catharina
em praça publica que na ella
da audiência, fazendo estava
aos futeiros, partes, partes, e seus pro-
curadores, o Juiz e Municipal
do Termo e Auditor de Jorge Lopes
Teles e ainda os heriveiros, e
muito ja ali presente o Pro-
prio dos auditores, Lucas Re-
squeiro de Jesus, o dito e heriveiro
do the. Ordenado que neste fe-
m pregão de venda e adre-
tado da casa da heriveiro da
agru foi logo por elle cum-
prido com as palavras e cerimonia
do Lei; e a final deu se haver
lanceadores; e quem para con-
ter lavri ute auto que o apiguei
com o referido e heriveiro. O
juiz e. Eu fado e testem o Juiz
Gonçalves, e heriveiro e quem ou-
tros.

Do the. Jorge Teles
Lucas Resqueiro de Jesus

Dire pagar dello de mini.
siti f. *Quindici*

W 8 420

Sp. quatercentos e
Primo R. D. uti. 11
de Uttr. a 1053-

Vidas Queros

Conta

10 Escusim

Auto e casa 1519

Curt. f. 2 150

Puc. f. 11 11210

T. f. 10 1200

Gr. f. 19 a 20, 10 t. f. 1 54000

Gr. f. 21 a 22 10000

Gr. f. 23 a 30 58800

Pagu. do auto e casa de Part. 4670

Quindici Curt. f. 36 4200

T. f. 36 a 37, 1 centim 24700

Gr. f. 39, 1 casa do Co. de t. a. 4524

Do Carlos de f. raca 124000

Gr. f. 45, Curt. f. 1. a. 4700

Gr. f. 45, 1 casa 4620

Da arrum. t. a. 34000

Gr. f. 45, 1 casa 34000

4118353

de Juiz

Transporte

46
11313

| | | |
|---|--------|--------|
| Acollim. do assemp. 1 ^o | 34000 | |
| do Provisão Item | 94000 | |
| do Estadiad. rer | 28000 | |
| do Pr. do Invent. 2 ^o chem. 1 ^o | | 40400 |
| Jur. 1 ^o e 2 ^o 3 ^o | 48845 | |
| assign. c. 1 ^o 11 ^o | 4820 | |
| Alto 23 | 4150 | |
| Declaração 36 | 224120 | |
| assign. do edit. 1 ^o c. 1 ^o | 14980 | |
| Proc. m. 1 ^o | 36320 | |
| 2. P. 1 ^o | 24000 | |
| | | 354045 |

ry.

| | | | |
|--------------------|----|-------|-------|
| Declarado a | 12 | 74775 | |
| Proc ^{am} | 10 | 24120 | |
| | | | 94895 |

| | |
|--------------------------------------|---------|
| La Insombr. | 98873 |
| Acte de Simp. du P ^{cor} 18 | 4580 |
| Donord. Manod | 4580 |
| Item — Item | 4580 |
| Summa R. | 1074693 |

| | |
|--------------------|---------|
| Cake à l'Inventr. | £118984 |
| edohurdr. Mamad | £118984 |
| edohurdr. Josi | 324669 |
| | <hr/> |
| | 1164637 |
| Cuntas por her dr. | 118055 |
| | <hr/> |
| | 1274692 |

Miss P.

[Faint, illegible handwriting throughout the page, likely bleed-through from the reverse side. The text is written in a cursive script.]

N. 20



Siza dos bens de raiz.

Anno financeiro de 1855 — 1856.

A fls. 4 do Livro de Receita respectiva fica lançada em debito ao actual

Thesourario a quantia de *cento e oito mil e sessenta reis (108\$060)* — que pagou

hoje o Sr. Domingos Gonçalves Leitão de Siqueira

Correspondente a R. 1:305\$000. import. a por que
 arrematou em proleto do Juizo Municipal
 humma moradia de casas pertencentes a fazenda
 do Sr. Alvarado Lima Rixa da Silva na villa
 do Principe, ditta ~~da~~ Cidada.

de 1855. Alf. e Com. da Cidada do Desturo
 em 6 de Setembro de 1855

O

Thesour.

O Escrivão.

João Francisco Cidao

João G. da S. Pinoto



Siza dos bens de raiz.

Anno financeiro de 1872 — 1873.

A. A. do Livro de Receita respectiva fica lançada em dobro ao actual

e quantia de

que pagou

hoje

de 1872

de 1872

Exercício.

124 - ao Contador e Inventor

mult. *

N. 4



LAUDEMIOS.

Anno financeiro de 1855 — 1856

A fls. 2 do Livro de Receita respectiva fica lançada em debito ao actual

~~Tesoureiro~~ a quantia de *quarenta e cinco mil e vinte cinco rs (457025)* — que pagou

hoje o Sr. Domingos G. Leitão, correspondente a R\$. 804800 e por quem assignatou em praca do Juizo Municipal, humma Morada de Casas edifi-
ficadas, em titulos de escravinha da falecida
M^{te} Alexandrina Poza da S. na terra do Pin-
cipe... Aff. e Cons. em ~~da~~ da Cidade de
de 185 ~~de~~ de Setembro de 1855

Typ. Catharinense.

① *Tesouro.*

② **Escrivão.**

João Francisco Bique *João G. da S. Pereira*

160

Id. certo e superto m
1857 - 1858
Part. 10 de Feb. de 1858

A 1.ª do Livro de Rendimentos respectiva fica lançada em débito no actual a quantia de

die began

høj

ab mo

721 26

•0171921 •

3.2b* comparison.

Juntada.

Aos dez dias do mez de
 agosto de mil oito centos e
 cinquenta e sete annos, nesta
 Cidade do Distrito Capital
 da Provincia de Santa Catha-
 rina, em um cartorio, juntei
 a este auto a Peticao que
 as diante segue do Morgado
 Eustacio de Abreu Figueiredo
 Mendonça Juntado, compen-
 hendendo o despacho do Don-
 tor Juiz Municipal no
 mesmo processo, que, de que
 para comto facço este termo.
 Em Joazeiro de Avelar, sobre
 o qual, escrevo este auto.

[Faint, illegible handwriting on aged paper]

Tratado da Procuroação que obteve 51
declara.

Termos vinte e trez, estava impresso o ul-
lo das armas do Império, com o seguinte.
Pagou com o seguinte reis em banco. Pa-
rangarui vinte e seis de Terceiro de mil oit-
o e cento e cinco. - P. B. Borges. Tinha-
Império do Brasil - Província de São
Paulo, dig. Província do Paraná. Cida-
de de Parangarui - Procuroação bastante
que faz José Francisco de Amorim. Chi-
bas os que este publico Instrumento de
Procuroação bastante viram, que no an-
no do estabelecimento do Estado de São Paulo
Christo de mil oit o e cento e cinquenta e
cinco, em trez dias do mez de Março
do dito anno nesta Cidade de São Paulo
Antônio do Rego do Parangarui do
Província do Paraná em meu cartorio
comprehenso perante José Francisco de
Amorim, morador no quarto Quarteirão
desta Cidade e conhecido de mim
pelo proprio do que deu fei, e por elle
em foi dito perante os testemunhos abri-
vos e seguintes que por este publico Ins-
trumento nomeado e constituido sou-
bstante Procuroador na Cidade de Pa-
raquá Província de Santa Catharina, em
primeiro lugar ao Antão José e Maria
do Luz, em segundo, ao Camandador
Mariano e Antão do Alho Alho, e
em terceiro, ao Antão José e Maria
do Alho, em esphecialidade para

para reger e afustar todos os termos
do Inventario que no Juizo Municipal
do Cidadao de Santa Catharina se
proceder dos bens da finada Alvaradina
no Roço do Silveira e Joao Francisco
do Alvarado, a quem comarch todos os
poderes que por direito lhe são juramentados,
para que em nome d'elle Cubregante
seem se presentificar e propor e fazer
e fazer d'elle procurar, reger, allegar,
e defender e em direito e justicias
em todas as suas Dependencias particu-
lares, e causas judiciaes, civis, e criminaes,
civis, e por elles, em que for e litor
ou Res em qualquer Juizo, ou Tribunal
Secular ou Ecclesiastico, arrendados ha-
ver e si todos e sua fazenda, dinheiros,
ouro, prata, e crã, e mercantias, e reger-
as, e dividas que se lhes dadas, legittimas,
legadas, heranças e tudo o mais que por
qualquer titulo lhe pertencer, de onde quer
que existir ainda dos Cofres do thesouro
ou Fazenda Nacional, dos de azenha
e de pães e de outros quaisquer depositos
publicos ou particulares, dando de que
seerem os competentes quites e os re-
cibos, e excentos e arrendados os bens de
seus devedores, proceder a inventario,
partilhas, e subpartilhas com as citas,
e os para estas e afustar aquelles para
tudo quanto for necessário, e citar e ceder
e citar e de quaisquer bens, fazer afora-
mento e arrendamento, e citar e arrendar.

[illegible]

sem mais se continha em dito Pro-
curação da qual aqui bem e fielmen-
te extrahe o presente traslado da pres-
ença que se achava junta ao alho
de Inventario da finada e hucan-
drina Roza de Silva, que por estar
conforme e cumprido o escripto as-
signei nesta Cidade de Pôrto da
Capital da Provincia de Santa Cathari-
na aos dez dias do mez do foyto
de mil oitocentos e cinquenta e seis
annos. Eu Joaquin de Azevedo
e Silva Juiz, Tabelliao anterior
do Juizical que se aqui assignei D. 876
Joaquin de Azevedo e Silva Juiz. F. 200
1806

Recebi a procuração da f. p. e
o presente tras lido.
Leontino Silveira

N.º 62 + 480
Deve pagar sobre 480.
R. quatrocentos e 3 f.
Pôrto da R. D. 12
d. 14 de 857
Silveira

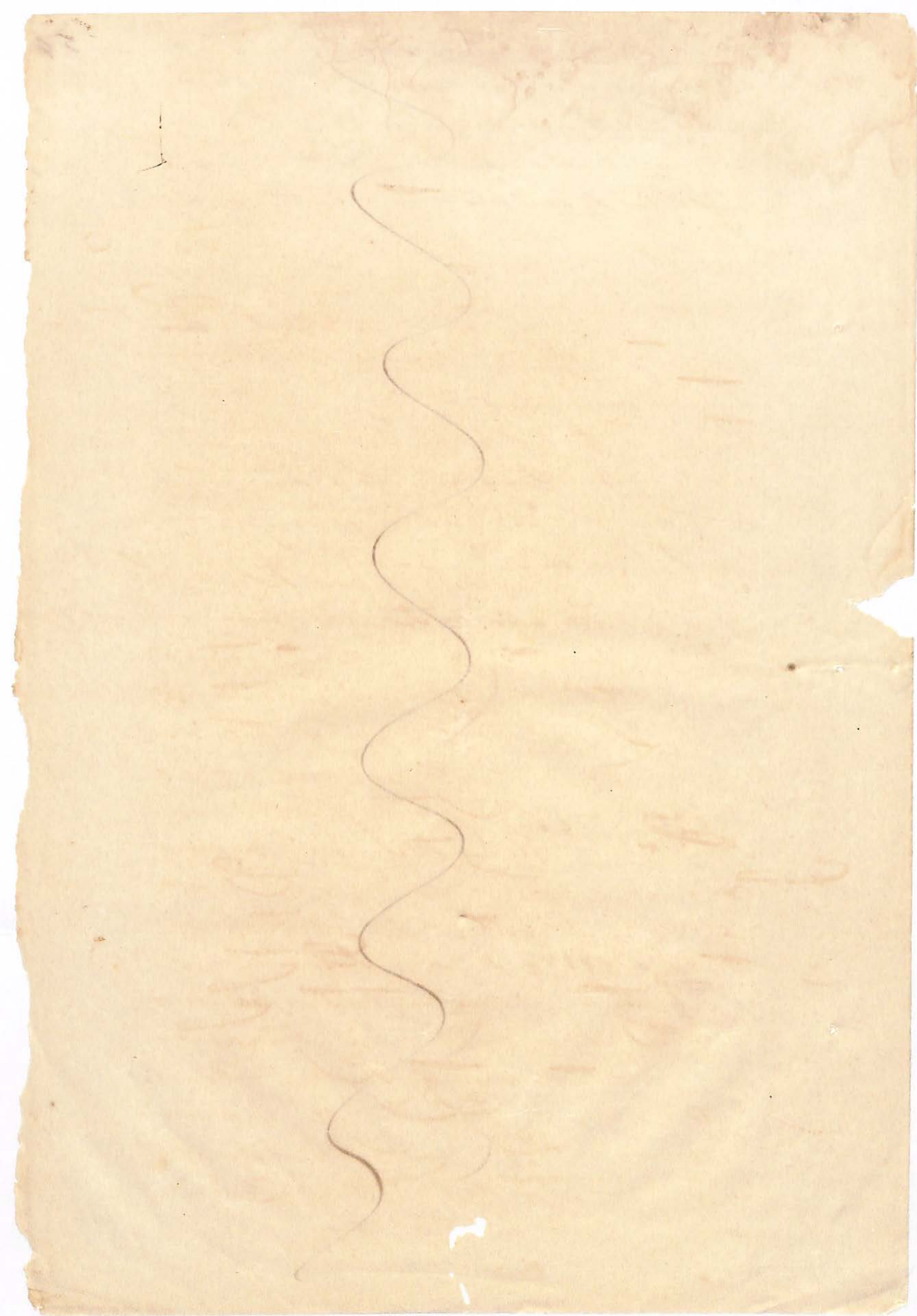
[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint handwritten notes or numbers on the left margin.]

[Faint handwritten text in the middle section, possibly a signature or a short paragraph.]

[Faint handwritten text at the bottom of the page, including what appears to be a signature and some concluding remarks.]





Testado da Procuração que abaixo se di-
 clara. Número vinte nove. Estara impresso
 e selado das armas do imperio: cento e cimen-
 ta. Segue cento e sessenta e seis. *Estes dezoito*
 de Janeiro de mil oitocentas e cinquenta e cinco.
 Cidades = Luços = Imperio do Brasil. Provin-
 cia de Santa Catharina. Procuração das
 partes em nome que fazem Manoel Francis-
 co de Amorim Maria Marques Viçosa de
 Amorim = Sabam quantos este publico Ins-
 trumento de Procuração bastante vierem,
 que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo, de mil oitocentas e cinquenta
 e cinco, aos tres dias do mes de Fevereiro
 do dito anno, nesta Cidade do Districto Ca-
 pitál da Provincia de Santa Catharina,
 em meu Cartorio compareceram presentes
 como outorgantes Manoel Francisco de Amorim
 e Maria Marques Viçosa de Amorim,
 a quem residem em Tijucas e esta nesta Ci-
 dade. Reconheci e fiz as proprias de minha
 bellas, e das testemunhas abaixo assigna-
 das, em presenca dos quaes por elles outor-
 gantes, me foi dito que por este Instrumen-
 to, e na melhor forma de Direito nomeas-
 e constituem por seus bastantes procuradores
 nesta Cidade, em primeiro lugar ao Joo
 da Costa de Traje Pequeno, e em
 segundo a Joo da Silva
 e Laura Coutinho, com poderes especiais e gra-
 es para tratar da arrecadação de man-
 ga que a elles outorgantes pertence por
 fallecimento de seu Sr. Padre João

João Francisco de Amorim, rogando
por esta quasi que todas as causas
anteriores que passaram, e em concilio
todas os pro dous que por Direito lhe são
jur metidas, para em nome d'elle intergan-
te como se presente, poder proca e julgar
e fora d'elle pro curar, defender, allegar e de-
fender o seu Direito e justica, em todas as
suas dependencias particulares, e causas
judiciaes, civis e crimes, moridas e por
morer, em que for autor ou Plee por qual
quer Juizo ou Tribunal secular ou Ecclesi-
astico, ou cada um havir a de toda a sua
Pessoa, bens, ouso, pratas, e craras,
encomendas, carregadezes, heridias que de
the heras, legadas, legados, heranças,
e tudo mais que por qualquer titulo lhe
pertencer, ainda em dmo existente nos Co-
rpoes publicos da Pasmada Nacional, ou
em quais quer outros, dando de que receberas
contutentes quintacos ou recibos, executar,
e fazer executar e bens de seus dmo-
poe, pro cedere fazer pro ceder a inexistencias,
partitbas, de partitbas, com as computon-
tes citacoes, licitar e relicitar sobre quao
quer bens, fazer aporamentos e vendon-
mentos citar e demandar acens dmo-
res, e a quem mais o dmo dir, variar de u-
ma para outra accao, pro por qualquer
demandas, jurarem sup alma e calum-
nia, Ressoria, e dupletoriamente, e outro
qualquer licito juramento, e fazer pro-
star a quem consue, inquirir e perseguir

resurguntar e contra ditas haterminhas,
Paras dusperto a quem lho por surar as
paras, e sentenças, appellar, aggravar,
embargar, e tudo dequir e humearate,
maior alcaide, statar de conciliação
raito, quais quer juizes de Paz, chamar
a ellos seus procuradores e a quem mais pu
cirs por, para tudo quanto puzido
diga em geral, para o que lho concide po
damos humilha dos, pro duas substabele
cir esta em um ou mais procuradores
e os substabelecidos em puto, ficando lho
dempse os mesmos pro dres em seu vigor
e derogadas quereidas. E para apuradas
prosses, e dres debates, e causas, distinci
as, transações amigáveis, amprovisões,
confissões, negações, reclamações, renúncias,
habilitações, justificações, abstenções,
testamentos, contra testamentos, dar e tomar contas
a quem computar, tomar posse, e distinctas
com esta a toda a ordem e digna de juiz,
e para dize, assignando e puzendo os termos,
pothas e autos puzidos, pazeiras tudo e
mais que por abem de sua justiça, com li
vros e geral administração, de quina a sua co
tas de ordens, e arizos particulares, que sen
do puzidos ditas considerados dignos que
seu puzido palavras como parte de lho
humens, pazeiras pro expressos todos
os pro dres em geral, como de de cada um
puzidos, e puzidos, com nrestra da no
ra citadas, e da munda de bens, tendo por
firmes, e valiosos tudo quanto puzido

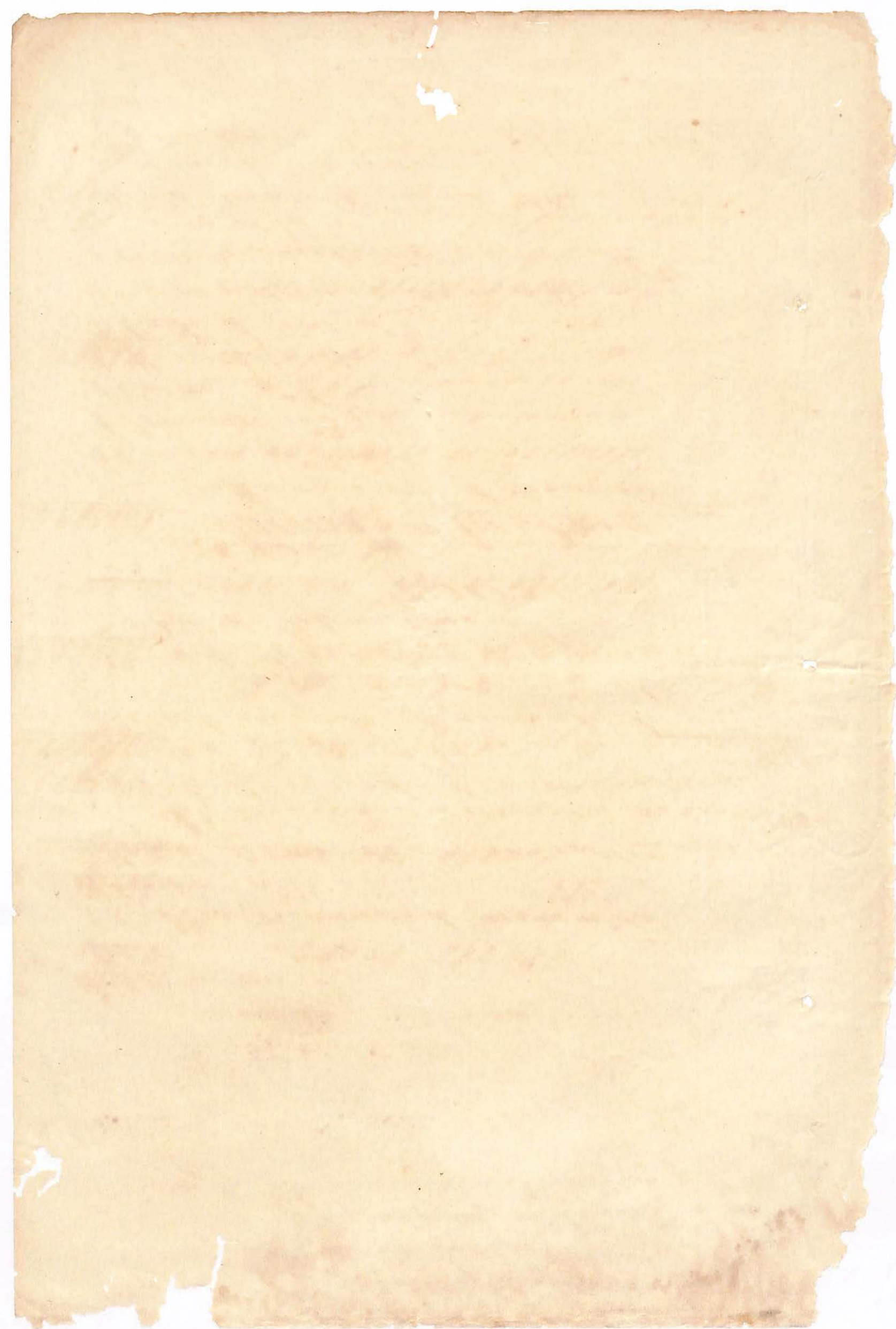
O dito deu ao comprador em es substabelecidos
aos quaes ultra do encargo da sapitis
devea que o direito. Couto. E as comas
dim e diderão de que não se, por este
documento que lhes se accetarios ratifica
ros addicion a extorquente de seu punho
e a sede do Couto. E para que se saiba
e a sede do Couto. E para que se saiba

~~João de~~ ~~João de~~ ~~João de~~ ~~João de~~
~~João de~~ ~~João de~~ ~~João de~~ ~~João de~~
Manuel José de Chirra, Tabellião que com
os ditos egressem em publico e em
terminos de ~~João de~~ ~~João de~~ ~~João de~~ ~~João de~~
Tabellião Manuel José de Chirra, Joaze
im José Canavieiras, Maria de Jesus Vieira
de ~~João de~~ ~~João de~~ ~~João de~~ ~~João de~~
João de Chirra de Sines. Nada mais nem me

nos de continue na dita procuração da
qual aqui bem e fulmente se extorquente
prosente habida da propria, a qual se
acham ~~João de~~ ~~João de~~ ~~João de~~ ~~João de~~
Cidade de Miranda Para da Silva, que por
tatar com orem e confidencia o subscritores
signei, e a Cidade de ~~João de~~ ~~João de~~ ~~João de~~ ~~João de~~
da Província de Santa Catharina, aos doze

deas do mes de Agosto de mil e trezentos e
Dito 756 esenta e sete annos. Eu Joaze de Chirra
que vos ~~João de~~ ~~João de~~ ~~João de~~ ~~João de~~
956 ral e Silva Sines, Tabellião e notario de Ju
dicial e o subscritores.

Joaze de Chirra. Silva Sines.
N.º 53 3.º Real e procuração de
a Silva Sines, Tabellião e notario de Ju
dicial e o subscritores.
Dito 756 esenta e sete annos. Eu Joaze de Chirra
que vos ~~João de~~ ~~João de~~ ~~João de~~ ~~João de~~
956 ral e Silva Sines, Tabellião e notario de Ju
dicial e o subscritores.



[Faint, illegible handwriting on aged, stained paper]

Atu. u do Inventario da
fallecida Alexandra Rosa da
Silva, de que sea Inventariaante
Mário Marques Vieira dit. nome.

Deus, comitantes de Pto. 21. 3310920

Devida activa, provenientes do que
deve pagar os deuses da Silva
Rosa, conforme a Declaração
de Pto. 21. 150000

Monte neto 3460920

Devida passiva, comitantes de
folhas 21. 1003349

Monte menor 2457757

Decima devida a Fazenda Pro-
vincial 2457757

Herança líquida por herdeiros 2214814

Herança a cada herdeiro do her-
deiro, líquida da decima 1374271

Pagamento do passiva
No valor da herança de Carlos da
Rosa do Príncipe, n.º 14 1003349

Pagamento da decima
a Fazenda Prov. 1
No valor da herança de Carlos da
Rosa do Príncipe, n.º 14 2457757

Pagamento do herdeiro
João Francisco de Almeida
1 Carlos, n.º 1 84000
1 Maria, n.º 4 24000
1 Guarda roupa n.º 1 12000
Metade do valor da herança Felício,
n.º 12 200000
222000

Trasporte
 No valor da morada de Casas da
 Rua do Principe, n.º 14 4654275
 3ª parte do que deve Joaquin
 Soares da Silva Ramos 508000
7374275

Pagaria a herdeira
 Manoel Fran. d'Amorim.

1 Marquero, n.º 2 48000
 1 Almoço, n.º 3 48000
 6 Cad. com anueto de juro, n.º 4 78600
 1 Curo, n.º 5 58000
 Metade do valor da Enxada Felicia,
 n.º 12 208000

No valor da morada de Casas da Rua
 do Principe, n.º 14 4654275
 Metade do valor da morada de Ca-
 sas da Rua de Bragança, n.º 15 4008000
 3ª parte do que deve Joaquin Soa-
 res da Silva Ramos 508000
7374275

Pagaria a herdeira
 Maria Fran. d'Amorim

1 Carrua, n.º 1 88000
 1 Tocador, n.º 5 14280
 1 Curo, n.º 6 8640
 1 Almoço de jantar, n.º 8 24000
 8 Cad. de juro, n.º 9 68400
 1 Enxada de Enxada Maria, n.º 13 258000
 No valor da morada de Casas da Rua do Prin-
 cipe, n.º 14 4654275

Metade do valor da morada de Casas da
 Rua de Bragança, n.º 15 4008000
 3ª parte do que deve Joaquin Soares da Silva Ramos 508000
7374275

Lance-se. Pulso a Partido Joaquin Soares da Silva Ramos
 14 de Julho de 1855 O Partido de Luiz de S. M. Costa